

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 466/2025.
SÚMULA: REVOGA.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º - Revogar a Portaria de nº 139/2025 e 225/2025, que relout e concedeu função gratificada (FG), a servidora LUCIELI VIEIRA FRANCISCO, portadora da cédula de identidade nº 13.228.012-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIA, a partir de 01 de agosto de 2025.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 464/2025.
SÚMULA: Relota Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º - Relotar o servidor SAMUEL SANTANA MARKO, portador da CI/RG n.º 10.636.994-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO para a SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 01 de Agosto de 2025.
Art. 2.º - Fica Revogada a Portaria de nº 114/2017 do dia 21 de fevereiro de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 465/2025.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora DAIANE CARVALHO DOSANTOS, portadora da CI/RG n.º 1.613.676, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao quinquênio 2020/2025 do Concurso Público admitida em 17/02/2020, para fruir no período 01/08/2025 a 31/10/2025, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 467/2025
DATA: 30/07/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:
Art. 1.º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 028/2025, a saber:
Gestor:
ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55
Fiscal Administrativo:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – Fiscal Principal
CELSO CARLOS MANCINI – CPF: 905.021.249-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2.º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3.º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando a contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Alto Paraíso - PR, aos 30 dias do mês de JULHO de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, designado pela Portaria Municipal nº 382/2025 de 12 de junho de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Nos termos do artigo 49, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultaria em maior viabilidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 13/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 13/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 13/08/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 61.420,77 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e sete centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bl.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 411/2025, de 30 de Julho de 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre desistência definitiva de posse da candidata convocada para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Edital de Convocação publicado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao PSS Edital 001/2025;
CONSIDERANDO a convocação da candidata PAULA MAYARA DOS SANTOS GOULART ALVES, classificada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na posição 12º;
CONSIDERANDO o protocolo do Termo de Desistência de Posse, assinado e entregue voluntariamente pela candidata em 28 de julho de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Tornar pública a desistência definitiva de posse da candidata PAULA MAYARA DOS SANTOS GOULART ALVES, inscrita no CPF nº 104.XXX.539-XX, convocada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o qual manifestou, de forma expressa, sua decisão de não tomar posse no referido cargo, conforme Termo de Desistência protocolado em 28/07/2025.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Julho de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTONIA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
Processo Administrativo Nº 96/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 17/06/2025 14:34:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/07/2025 15:43:17
Obras Alerto sanitário

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 1		Unidade: UN		Marca: Obra		Modelo:
Descrição: Contratação de empresa de engenharia para a construção de guarita, cerca de concreto com alambrado e portão de entrada no aterro sanitário municipal de Altonia, conforme projetos e planilhas em anexo						
Quantidade: 1		Valor Unit: 203.000,00		Valor Total: 203.000,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Núm	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME
1 LUCENA E BARIÃO ENGENHARIA LTDA	334	34.789.777/0001-07	322.000,00	203.000,00		Sim
2 APC ESTRUTURAS METÁLICAS E	231	36.290.750/0001-92	322.000,00	207.500,00	2,22	Sim
3 J ARAUJO ENGENHARIA LTDA - ME	995	35.561.928/0001-20	322.589,08	241.441,81	16,36	Não
4 TFI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	244	61.434.400/0001-08	322.589,08	241.941,81	0,21	Sim
5 LO LOPES CONSTRUTORA LTDA	106	22.273.100/0001-24	322.589,08	240.000,00	2,92	Não
6 APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA	487	44.243.332/0001-72	322.589,08	255.500,00	2,61	Sim
7 OSL INFRAESTRUTURA LTDA	818	27.943.728/0001-03	322.589,08	283.000,00	10,76	Não
8 AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	475	45.963.536/0001-40	310.000,00	310.000,00	9,54	Sim
9 VORTEX ENGENHARIA E	901	48.083.712/0001-48	322.480,00	315.990,00	1,93	Sim
10 A BARTOLI DE SOUZA LTDA	346	46.733.521/0001-38	321.449,23	321.446,23	1,73	Sim
11 ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA	791	05.226.937/0001-71	322.590,00	322.590,00	0,35	Sim
12 R C M PAVIMENTAÇÕES E	692	06.129.907/0001-31	322.590,00	322.580,00	0,00	Não
13 RM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	141	43.122.544/0001-39	322.589,08	322.589,00	0,00	Sim
14 JULIAN L STULP E CIA LTDA-ME	706	23.764.661/0001-99	322.589,08	322.589,08	0,00	Sim
15 RV EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS	137	57.277.854/0001-66	322.589,08	322.589,08	0,00	Sim
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Núm	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	DI(%)	ME
INABILITADOS						
AUTORIZADO: DIEGO JARDIM PERGO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2025
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 074/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação na data de 11 de julho de 2025, para suprir necessidade nas instituições de ensino da rede municipal;
CONSIDERANDO o termo de desistência assinado e entregue pela candidata classificada em 12º lugar para o cargo de auxiliar de serviços gerais;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P U B L I C A D O
A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, homologado pelo DECRETO Nº 2271/2025 de 22 de maio de 2025;
2 – Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 06 de agosto de 2025. Período de contratação de 01 ano.
3 – Que os candidatos deverão apresentar-se munido dos seguintes documentos legais:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIO;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Último comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente, (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Situação Cadastral do CPF (comprovante emitido no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultas/ituacao/consultapublica.asp>);
t) Declaração de cor – etnia;
u) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência, pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum, -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 9º), (OPCIONAL)
4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresentá-los no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se aplicarem a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
16º AMANDA RAYANA TOSCO TORRES CRISTIANINI
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 30 DE JULHO DE 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 069/2025
Ratifica e Adjuca Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO Nº 009/2025
OBJETO: Contrato Municipal de serviço referente a 02 (duas) inscrições para 02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR, para participação no curso: "INOVACAO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS MUNICÍPIOS. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ".
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ N.º 78.202.181.0001-26
FUNDAMENTAÇÃO: O Poder Legislativo Municipal, consubstanciado na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR, verificou que a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos, e o que se adequa melhor aos princípios administrativos de celeridade, efetividade, economicidade, interesse público, oportunidade e conveniência.
TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e consulta as respectivas certidões.
CONTRATADO: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73.
Análise da Inexigibilidade de Licitação: De acordo, amparado no parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2025 de 13/01/2025.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjucação do Presidente da Câmara: RATIFICO E ADJUDICO a presente Inexigibilidade de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 28 de julho de 2025.
REGINALDO DE SOUZA FREIRE JANETE APARECIDA FRISON
Presidente da Câmara 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 130/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) pulverizador de marcação viária, utilizado para execução de pinturas de meio-fio, exco de centros e faixas de pedestres, visando atender à demanda dos serviços de sinalização viária nas vias públicas do Município de Alto Piquiri - PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 30 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA N.º 26/2025.
Alto Piquiri - PR, 30 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SAMUEL SITTON
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.325/2025
Adjuca e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 26/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A :
Art. 1.º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 26/2025, que tem por objeto a (o) Aquisição de 01 (um) pulverizador de marcação viária, utilizado para execução de pinturas de meio-fio, exco de centros e faixas de pedestres, visando atender à demanda dos serviços de sinalização viárias nas vias públicas do Município de Alto Piquiri - PR.
Art. 2.º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROponente: VALOR TOTAL
SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
R\$ 27.000,00 vinte e sete mil reais
Art. 3.º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 080/2025
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 1.216.000,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 - SECRETARIA DE ADM. HAB. E ENGENHARIA
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fl. Fc. 0412212042003 Assessoramento administrativo
000 141 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 926.000,00
000 151 3.1.90.13 Contribuições patronais 290.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fl. Fc. 1012212312031 Administração geral de saúde
000 940 3.3.90.30 Material de consumo 1.216.000,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 30 de julho de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 12/2025
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, especializada para locação de equipamentos recreativos destinados à realização das atividades comemorativas do Dia das Crianças, a ocorrer no dia 14 de outubro, nas seguintes unidades de ensino: Escola Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural da Vila Formosa.
Valor Máximo da Contratação: R\$ 48.796,00 (quarenta e oito mil e setecentos e noventa e seis reais)
TIPO: MENOR PREÇO (GLOBA).
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 07 de agosto de 2025 às 09h00min, no site www.bl.org.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 31/07/2025 até às 08h10min do dia 07/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 07/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/08/2025.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 30 de julho de 2025.
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 33/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 33/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ELIZANGELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 674.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R\$ 1.526,02 (mil e quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/08/2025, com término em 31/07/2026.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 30 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 34/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 34/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: JOZELI TEIXEIRA DA CAMARA MATRÍCULA: 677.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R\$ 1.526,02 (mil e quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/08/2025, com término em 31/07/2026.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 30 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 35/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 35/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA GILMARA BATISTA NEGRISOLI MATRÍCULA: 678.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R\$ 1.526,02 (mil e quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/08/2025, com término em 31/07/2026.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 30 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 36/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 36/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CASSIA THAUANA DE OLIVEIRA ALVES MATRÍCULA: 701.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.<

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pm.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº “5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no dia 14/07/2025, processo administrativo nº 079/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS COPAS E CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Do Processo Administrativo nº 079/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MARQUES, MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 81.852.774/0001-42

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
3	ACHICOLATADO em pó, instantâneo, tradicional, a base açúcar, com ou sem pó de maltodextrina. Pacote de 400g.	PCTE	2000	8,30	16.600,00	LAREND
6	AMENDOIM, descascado, selecionado classe médio tipo 1. Embalagem de 500g.	PCTE	200	9,35	1.870,00	MABROS
8	APRESENTAÇÃO, INGREDIENTES: pimentão, sal, salmora, proteína desidratada de soja, açúcar, estabilizante.	KG	400	29,95	11.980,00	JUMBO
11	BACON RESPIRADO, defumado, em peça, embalagem plástica a vácuo, com até 5KG	KG	100	42,25	4.225,00	JUMBO
22	BISCOITO SEM LACTOSE 300g, apresentação: pacote com 800g, caracterização: ingredientes: amido de milho, farinha de arroz, açúcar mascavo, óleo vegetal, destrose, proteína de soja, proteína de tempo, emulsificante, lecitina de girassol, aromas naturais, estabilizante, goma xantana (diacetato de sódio e hidróxido de amônio), antioxidante, ácido fólico, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	200	7,90	1.580,00	NAGA
27	BISCOITO, tipo canelão, sem recheio, embalagem 800g.	PCTE	800	11,60	9.280,00	NAGA
27	CALDO, para culinária com prazo de validade e caixa com 6 cubos de 57g.	CX	150	4,95	742,50	MAGGI
28	CANJICA, com prazo de validade, embalagem 500g.	PCTE	200	4,80	960,00	NOBRE
31	CARNE MOÍDA BOVINA de F ¹ , resfriada, 1kg. Embalagem de saco plástico transparente com 5 kg. COTA EXCLUSIVA MEPP/MEI	KG	625	40,85	25.531,25	RIBEIRO
32	CENOURA, nacional de 1ª qualidade, apresentação boa aparência.	KG	1000	4,70	4.700,00	TERO
33	CHICHU, in natura de primeira qualidade, produto fresco, azeitado, resíduos terrenos, branço, sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	2,45	1.062,50	TERO
35	COLONIAL, empacotado em embalagem de 500g, de primeira qualidade e com Prazo de validade.	PCTE	400	9,90	3.960,00	NOBRE
41	FUBA, de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem em 1kg; prazo de validade.	PCTE	400	6,48	2.592,00	SINHA
57	GELATINA, sabores diversos, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fábrica com 20g, especificação dos ingredientes. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	800	2,25	1.800,00	ATALAIA
58	LINGÜICA, mista tipo toscana – embalagem kg, registro no SI/SF.	KG	1500	22,92	34.380,00	FRELA
70	MACA, tamanho grande, nacional de 1ª qualidade.	KG	1500	7,14	10.710,00	TERO
71	MACARRÃO, tipo espaguete, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, prazo de validade.	PCTE	800	9,95	7.960,00	NINFA
71	MANDIOCA, in natura, fresca, branca, de primeira qualidade descascada lavada, cordão em pedós, congelada, em embalagens de plástico resistentes, sem ruptura, transparente de 1 (um quilo).	KG	600	13,70	8.220,00	APIM DO CAMPO
83	MISTURA DE TEMPERO utilizado para condimentar com prazo de validade. (Embalagem contendo 12 sachês de 05g)	UND	100	6,58	658,00	ZAEU
92	PIMENTÃO, grande de 1ª qualidade.	KG	150	7,50	1.125,00	TERO
93	QUEIJO mineiro - produto contendo boa qualidade com embalagem contendo o Selo do serviço de inspeção federal (SIF). Conter registro da data de fabricação, peso e validade.	KG	500	49,85	24.925,00	AURORA
93	REFRIGERANTE, bebida não alcoólica, não fermentada, e gasificada, composto por água mineral, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural, embalagem de 02 Litros - Sabores Variados	UND	1500	10,94	16.410,00	GAROTO

99	SAL, refinado iodado, embalagem contendo 1 kg, para consumo doméstico, com prazo de validade.	PCTE	400	3,84	1.536,00	POP
111	CHA, SACHE, capim cidreira em saquinho individual, caixa com 10 unidades, 100g.	CX	50	5,39	269,50	LEAO
112	CHA, SACHE, camomila em saquinho individual, caixa com 10 unidades, 100g.	CX	50	5,89	294,50	LEAO
113	CHA, SACHE, hortelã em saquinho individual, caixa com 10 unidades, 100g.	CX	50	6,72	336,00	LEAO
114	PAO DE FORMA, fatiado, pesado em média 25g por fatia. Embalagem transparente, atende a identificação do produto no rótulo. (Embalagem aproximada 400g).	UND	800	10,58	8.464,00	VISCONTI
117	SALMORA, tamanho grande, nacional de 1ª qualidade.	UND	400	6,90	2.760,00	NOBRE
120	CANELA EM PÓ, 20g.	UND	100	5,15	515,00	NOBRE
121	MOIJO DE TOMATE, sachê 2kg, embalagem longa vida, com prazo de validade e com características do produto. Validade mínima de 6 meses.	UND	300	24,25	7.275,00	QUERO
122	CAFRÃO EM PÓ, 20g.	UND	100	4,00	400,00	NOBRE

VENITE & REINA LTDA – CNPJ: 26.525.597/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1	ABACAXI, nacional de 1ª qualidade, apresentando boa aparência.	KG	400	5,40	2.160,00	TERO
2	ABOBORA, verde, fresca, de primeira qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, e uniforme no tamanho e cor.	KG	300	5,80	1.740,00	TERO
14	BATATA DOCE, in natura, com casca, fresca, a apresentação grão de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	300	6,60	1.980,00	L CAPOTI USSONI
18	BISCOITO DE POLVILHO DOCE, tipo pãozinho, composição: água, sal, polvilho azedo, óleo e ovos embalagem com 100 gramas.	UND	900	7,99	7.191,00	CASSINI
23	BISCOITO, tipo massina, de primeira qualidade, embalagem de 800g.	PCTE	1000	12,40	12.400,00	NAGA
29	CARNE BOVINA CORTE EM PEDACO (CUBO) de F ¹ , bovina resfriada, sem óleo. Embalagem de saco plástico transparente com 5 kg. COTA EXCLUSIVA MEPP/MEI	KG	625	39,59	24.932,75	RIBEIRO
32	CARNE MOÍDA BOVINA de F ¹ , resfriada, 1kg. Embalagem de saco plástico transparente com 5 kg.	KG	1.875	40,80	76.500,00	RIBEIRO
35	AMPLA CONCORRÊNCIA.					
46	FARINHA de mandioca grão seco, subgrupo fino tipo 1, contendo 1 kg. De primeira qualidade.	PCTE	500	9,74	4.870,00	CASA NOVA
49	FARINHA DE TRIGO, Tipo 1, Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico Pacote de 5 KG.	PCTE	100	24,65	2.465,00	COAMO
51	FELIÃO, carquiinha, tipo 1, Classe cores. Prazo de validade e Pacote 1 kg.	PCTE	1000	12,99	12.990,00	BUOGO
55	FRANGO tipo peito resfriado acondicionado em embalagem plástica com adição de água de no máximo de 8%.	KG	850	22,30	18.955,00	LEVO
56	FRANGO, tipo costinha da asa, resfriado, acondicionado em embalagem plástica. Adição de água de no máximo 8%.	KG	1200	17,01	20.412,00	LEVO

60	INHAME, fresco tipo batata formato ovalado e polpa com coloração branca, tamanho médio / grande, inteiro de sujidades e defeitos aparentes de ferimentos, podridão, deformação grão e passados, com a casca com textura rugosa na cor castanho clara, com fatias horizontais.	KG	150	5,65	847,50	TERO
61	INGREDIENTES VÁRIOS SABORES. Produto elaborado a partir de leite desnatado, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Pacote de 900ml no mínimo. Com étiqueta contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade.	PCTE	1300	10,25	13.325,00	COOPERL
66	LEITE PASTEURIZADO, padronizado, fluido homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, conteúdo 0l (um litro).	LITRO	10.000	7,53	75.300,00	COOPERL
72	MACARRÃO, tipo tubo novos, prazo de validade, embalagem 500g.	PCTE	500	5,70	2.850,00	GALO
74	MARACUJÁ - produto com bom aspecto de 1ª qualidade.	KG	180	6,05	1.089,00	TERO
81	MORANGO - produto com boa aparência e grau médio de amadurecimento.	KG	200	9,99	1.998,00	FRUTAS FRANCA
91	POLVILHO DOCE, embalagem de 500 gramas.	PCTE	100	10,00	1.000,00	MATUITO
104	TOMATE, grande de 1ª qualidade, apresentando boa aparência.	KG	1400	6,00	8.400,00	L CAPOTI USSONI

43.914.673 EMILAINA CAMILA FURLANETO – CNPJ: 43.914.673/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
7	AMIDO DE MILHO, de primeira qualidade com dados de identificação do produto, embalagem de 500g.	CX	150	12,33	1.849,50	MAIZENA
9	ARROZ, classe longo fino tipo 1, prazo de validade e pacote de 5 kg.	PCTE	800	30,00	24.000,00	PODEROSO
10	AZEITONA Embalagem com prazo de validade e peso líquido 750g / peso drenado de 500g.	UND	180	5,89	10.602,00	TERO
16	BATATA, grande de 1ª qualidade, apresentando boa aparência.	KG	1.800	5,00	2.500,00	TERO
17	BETERRABA - raiz e tolerado a presença no produto dos seguintes defeitos: Dano Profundo, mocho, podridão e passado.	KG	500	5,50	4.400,00	PARATI
19	BISCOITO RECHEADO, de boa qualidade, diversos sabores, inteiro contendo identificação do produto com 140 gramas.	UND	800	35,49	19.515,00	PRESIDENTE
24	CAFÉ, torado e moído. Embalagem de 500 gramas. COTA EXCLUSIVA MEPP/MEI	PCTE	550	2,89	2.312,00	TERO
35	CEBOLA, tamanho grande, nacional de 1ª qualidade.	KG	800	12,78	1.012,00	ZAEU
35	CATCHUP, de embalagem de 400g com data de fabricação e prazo de validade.	UND	150	11,37	16.755,00	REAL
42	CRAVO DA ÍNDIA, embalagem com 40 gramas.	UND	40	4,98	199,20	NOBRE
47	EXTRATO de tomate, concentrado, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 340 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e do Ministério da Saúde.	UND	1200	8,38	10.056,00	CAFARROS
50	FARINHA de mandioca Temporo Tradicional, prazo de validade e com pacote de 500g.	PCTE	800	8,75	7.000,00	ZAEU

54	FRANGO Carne tipo coxa e sobrecoxa resfriado com adição de água de no máximo de 8%.	KG	1.800	12,75	22.950,00	C VALE
55	FRANGO tipo peito resfriado acondicionado em embalagem plástica com adição de água de no máximo de 8%.	KG	850	6,72	5.736,00	TERO
59	GOIABA VERMELHA natural, fruta de boa qualidade, sem defeitos.	KG	800	32,46	16.230,00	FRIMESA
68	LINGÜICA CALABRESA, resfriada, defumada, em embalagem plástica a vácuo padronizada de até 5kg.	KG	500	9,50	7.600,00	NINFA
73	MACARRÃO, tipo parafuso, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 1 kg, com prazo de validade.	PCTE	800	2,99	2.990,00	TERO
79	MILHO - produto com boa aparência e grau médio de amadurecimento.	KG	1000	7,39	369,50	NOBRE
93	PIMENTA DO REINO, pacote 25 gr.	PCT	50	6,89	8.268,00	ATALAIA
101	SICO - embalagem com 250gr, produto 05 litros, preparado solido para refresco artificial, já vem adequad. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação e prazo de validade. VARIACABORES	UND	1200	8,00	5.600,00	TERO
106	UVATA ITALIA - com sachos bem cheios, com bagas firmes e lisas, de cor e tamanho apropriado para a variedade.	KG	700	4,77	2.385,00	CHEMIN
108	VINAGRE, de álcool com prazo de validade, embalagem de 750ml.	UND	500	2,14	3.210,00	NOBRE
119	CANELA EM RAMA, 100gr.	UND	100	5,95	595,00	NOBRE

M.A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA – CNPJ: 06.029.558/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
10	AZEITONA Embalagem com prazo de validade e peso líquido 750g / peso drenado de 500g.	UND	180	16,59	2.986,20	ATALAIA
12	BALA MACIÇA, Produto preparado a base de açúcares fundidos e adição de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e aditivos de outras substâncias permitidas, a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a massagem mecânica até obtenção da consistência desejada. Acondicionado em embalagem plástica com 600 Gramas. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	PCTE	800	18,27	14.616,00	FLORESTAL
15	BATATA PALHA, embalagem de 500g, com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, contendo identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome do fabricante e a data da fabricação e validade.	PCTE	250	24,45	6.112,50	O SABOR DA BATATA
21	BISCOITO WAFER, sabores variados. Ingredientes: açúcar, gema vegetal, e farinha de trigo. 100gr.	UND	800	3,45	2.760,00	MARILAN
24	BOMBOM, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate, embalagem de 500g.	PCTE	450	54,99	24.745,50	ARCON
38	CHOCOLATE GRANULADO 1KG, apresentação: apresentação embalagem plástica com 1KG, características: embalagem contendo nome do produto, peso, data de fabricação, data de vencimento e lote, produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	PCTE	60	26,94	1.616,40	HARALD

43	CREME de leite, tradicional, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 200gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e do Ministério da Saúde.	UND	650	5,62	3.653,00	LIDER
44	DOCE DE LEITE, embalagem em pote plástico de 400 g com identificação do produto dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, prazo de validade e rotulagem de acordo com legislação.	UND	300	13,75	4.125,00	AUREA
45	EMULSIF, emulsificante e estabilizante neutro, embalagem de 200kg.	UND	30	12,19	365,70	SELECTA
46	FENILHA, em conserva - lata pelo líquido 300 gramas, peso drenado 200 gramas.	LATA	150	4,90	735,00	FUGINI
52	FERMENTO em Pó Químico, prazo de validade e embalagem de 500g.	UND	150	5,89	883,50	ROYAL
63	LEITE CONDENSADO, Tradicional com prazo de validade de 365 dias.	UND	700	11,14	7.798,00	PHARCANUBIA
64	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ, INTEGRAL, ORTIDO A PARTIR DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA, COM ADICAO DE EMULSIFICANTE (LECITINA DE GIRASSOL) E VITAMINAS A, B, RICO EM CALCIO E PROTEÍNAS EMBALAGEM ALUMINIZADA 400G	PCTE	300	19,99	5.997,00	AURORA
65	LEITE INTEGRAL longa vida - UHT - caixa de 1 litro conforme legislação vigente.	UND	1.200	6,89	8.268,00	LIDER
67	LEITE, LONGA VIDA, SEM LACTOSE, UHT livre de lactose, embalagem longa vida, contendo 1 litro, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde.	UND	450	8,79	3.955,50	LIDER
74	MAIONESE, tradicional, volume de 500 gramas, prazo de validade.	UND	300	11,74	3.522,00	COCCAMAR
77	MARGARINA DE Creme Vegetal com sal. Embalagem: pote de 1kg, com data de fabricação e validade.	UND	800	17,39	13.912,00	DOBRIANA
80	MILHO para pipoca tipo 1, classe amarelo - emb. 500g.	UND	600	5,94	3.564,00	ZAEU
81	MILHO verde em conserva - lata peso líquido 1.700 Kg, ingredientes: milho verde e salmoura (água e sal).	LATA	300	37,39	11.217,00	FUGINI
82	MILHO VERDE, verde em conserva - lata 170g, ingredientes: milho verde e salmoura (água e sal).	UND	500	4,93	2.465,00	FUGINI
86	MICULON MILHO MIL CEREALIS, 87% arroz, milho, cevada, aveia e quinoa, 100% banana e maçã embalagem 400g.	UND	400	13,89	5.556,00	NESTLE
87	NECTAR, água, suco concentrado de fruta, fibra alimentar, vitaminas C, Aromas natural, resfriado e ácido. Embalagem 1 Lt.	UND	600	12,94	7.764,00	MAGUARY
88	ÓLEO, de origem vegetal refinado embalagem de 900 ml.	UND	1000	7,95	7.950,00	COCCAMAR
89	ORÉGANO, embalagem de 200 gramas.	UND	100	7,49	749,00	VIDA
94	PIRELITO, pacote com 50 unidades - composição: açúcar, xarope de glicose, acidulantes ácido e cítrico e ácido málico, aromatizante, suco de frutas (maçã, uva, laranja, morango, cereja e de outros ingredientes), com prazo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.	PCTE	650	18,60	12.090,00	POP MANIA
98	SAGU, Prazo de validade: peso líquido embalagem de 500 gramas.	PCTE	80	13,00	1.040,00	ZAEU
102	SICILHONIS - Embalagem o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atípicos, bem vedados, com 250gr cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	800	21,90	17.520,00	NESTLE

107	DOCE DE ABOBORA, em formato de coração, composto de abóbora, açúcar, glúten de milho, consistência firme, cor amarelada, embalagem primária plástica com prazo de validade de 30 a 40 dias. Embalagem secundária caixa de papelão reforçada contendo mínimo de 40 unidades.	CX	40	47,20	1.888,00	DUODOTTA
108	PACOCA - tradicional, composta de açúcar, amendoim torrado, sal e outros ingredientes, embalagem primária plástica e lacrada. Produto com aproximadamente 20 unidades, peso aproximado de 1 kg.	POTE	80	45,29	3.623,20	DUODOTTA
110	CANUDO DE DOCE DE LEITE - caixa com 50 unidades.	CX	40	52,40	2.096,00	DUODOTTA
115	BEIJINHO - pronto para enrolar docinhos, pote 970g.	UND	50	29,04	1.452,00	HARALD
116	BRIGADEIRO, pronto para enrolar docinhos, pote 1kg.	UND	50	31,52	1.576,00	HARALD

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA DE CULTURA SECRETARIA DE EDUCACAO SECRETARIA DE SAUDE SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC. SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISC. AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA. SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER SECRETARIA DO TURISMO

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 55/2025
b) Licitação Nº : 10/2025
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 30/07/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de bolas de E.V.A destinadas a crianças atendidas pela secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes nas escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola da Vila Formosa.

f) Dotação Orçamentária :

08.002.12.365.0011.2.0613.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.0533.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.12.361.0011.2.0533.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.0532.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.12.361.0011.2.0523.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0002.2.0513.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.0523.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

SHEILA PRISCILA CASTELHIONE DE DEUS 05694924916 - 41.157.706-0001-49

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BOLA EVA, DIÂMETRO 21CM, CAMARA DE AR, VINIL, FO POLIESTER + COLA + EVA; 130 - 140 GRAMAS, COLORIDA.	Unidade	BG EVA	1.100	14,90	16.390,00

Valor Homologado - R\$ 16.390,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais)

Douradina, 30/07/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 49/2025
b) Licitação Nº : 23/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 30/07/2025
e) Objeto Homologado : Aquisição de cadeiras de escritório destinadas ao uso dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR e de suas respectivas secretarias

f) Dotação Orçamentária :

04.001.04.122.0002.2.0104.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.001.08.244.0002.2.0244.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.04.782.0002.2.0424.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.001.12.361.0002.2.0514.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.002.20.606.0014.1.0194.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0002.2.0804.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0015.1.0234.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0015.1.0234.4.90.52.00.00. - 1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0015.1.0234.4.90.52.00.00. - 3518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.10.301.0015.1.0234.4.90.52.00.00. - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.18.541.0014.2.1334.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

DECORAMAIS COMERCIO DE MOVEIS E DECORA?TES LTDA - 36.886.204/0001-19

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Cadeira Fixa Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Tubular, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Material Encosto: Espuma Injectada, Material Assento: Espuma Injectada, Tipo Base: Fixa, Tipo Encosto: Médio, Apoio Braço: Sem Braços, Cor: Azul, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi, Cor Estrutura: Preta	Unidade	Ideaflex Ag413	50	180,00	9.000,00

Valor Homologado - R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Douradina, 30/07/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO

Av. Augusto José de Souza, nº1077
CEP 87 528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093

conselhoaltoparaíso@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 011, de 30 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.

Dispõe sobre alteração da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE do Município de Alto Paraíso/PR. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011;

CONSIDERANDO reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 30 de julho de 2025.

Considerando a necessidade de adequação da Programação Anual de Saúde (PAS) – 2025, frente à inclusão de novo objeto financeiro destinado ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde; Considerando o recebimento de três emendas parlamentares de incremento ao custeio da Atenção Primária à Saúde (Incremento PAP), sendo duas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada e uma no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Considerando que as referidas emendas implicam na necessidade de revisão das metas, ações e indicadores da PAS, para sua devida execução e prestação de contas;

RESOLVE: Art. 1º Aprovar a alteração da Programação Anual de Saúde (PAS) – 2025, com o objetivo de adequá-la ao novo objeto financeiro oriundo de emendas parlamentares de incremento ao custeio da Atenção Primária (Incremento PAP), no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover as devidas alterações nos instrumentos de planejamento e programação em saúde, garantindo a conformidade com as normativas vigentes do SUS, bem como o correto registro no Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de julho de 2025

JAMIRO DE MESEDES DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 450/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

EMENTA: NOMEIA GESSIANE VIEIRA RODRIGUES PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 23/2025, de 23/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 1º de agosto de 2025, GESSIANE VIEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 16.740.051-5/PR e CPF sob nº 611.192.913-56, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA – 20 horas, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º - A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Papo Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 7.468/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

06. SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO

06.001 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS

3.1.90.11.00.00.130 OUTROS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

07. SECRETARIA DE SAUDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

3.1.90.13.00.00.209 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00

FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 10.000,00

07. SECRETARIA DE SAUDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00.00.715 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00.00.046 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00

FONTE 102 FUNDEB 40% 4.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.00.457 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.000,00

FONTE 104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 25.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

06. SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIÁRIO

06.001 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS

3.3.90.30.00.00.134 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

07. SECRETARIA DE SAUDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2.123 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA

3.3.90.39.00.00.0214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

3.3.90.40.00.00.0216 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 5.000,00

FONTE 303 SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE 10.000,00

07. SECRETARIA DE SAUDE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00.0322 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

3.3.90.39.00.00.0325 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 7.000,00

FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.91.00.00.0440 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00

12.365.0015.2.047 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA 1.000,00

3.3.90.91.00.00.0440 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00

12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.91.00.00.0471 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00

FONTE 102 FUNDEB 40% 4.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.0361 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

3.3.90.39.00.00.0325 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE 25.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês julho de 2025.

DEVAIR FABRIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 7.468/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 4.938,16 (quatro novecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00.00.349 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.557,74

FONTE 102 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 3.557,74

11. SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.005 CONSELHO TUTELAR

08.122.0028.6.002MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.94.00.00.597 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS 1.380,42

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 1.380,42

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00.337 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.557,74

FONTE 102 FUNDEB 60% - EXERCÍCIO CORRENTE 3.557,74

11. SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.005 CONSELHO TUTELAR

08.122.0028.6.002MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.00.595 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 1.380,42

FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 1.380,42

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 29 dias do mês junho de 2025.

DEVAIR FABRIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 416/2025

DATA: 30/07/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021

RESOLVE:

1º) –Designar o Servidor; Sr. Edson dos Santos Souza, portador da RG n.º 34.XXX.782.-5 e do CPF nº 301.XXX.598-04, como responsável pela Gestão do Contrato nº 126/2025, e a Servidora; Sra. Renata M. Tristão Barbosa, portador do RG n.º 10.XXX.959-X e do CPF nºXXX.694-XXX-02, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 126/2025;Empresa: SUELY DE OLIVEIRA SOUZA, firmado entre este ente Municipal e as Empresas.

2º) –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de julho de 2025

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1108/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 24 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1109/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 24 de julho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora HELENA APARECIDA LIANDO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1110/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 24 de julho de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARINA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1111/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 24 de julho de 2025 a 29 de julho de 2025, 06 (seis) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.065.862-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 067.850.199-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 154/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1112/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 28 de julho de 2025, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SILVANA SOARES EVARISTO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1113/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE DO PRADO PRIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 28 de julho de 2025, a 01 de agosto de 2025, 05 (cinco) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FRANCIELE DO PRADO PRIMO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.382-4 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 070.401.239-16, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 400/2018 de 02 de maio de 2018.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1114/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANIA CABRAL MONTEIRO E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 29 de julho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VANIA CABRAL MONTEIRO E SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.890.430-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.255.681.958-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 575/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1115/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 25 de julho de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MAIRA FERREIRA CANOVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1116/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 25 de julho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1117/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA NEVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 28 de julho de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA MARA NEVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de RECEPCIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 1695/2022 de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1118/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 28 de julho de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1119/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOYCELE VITAL FARIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, no dia 28 de julho de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JOYCELE VITAL FARIAS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2322579-3 - SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.129.442-85, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nomeada através da Portaria nº. 1979/2023 de 20 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1120/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOYCELE VITAL FARIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;
RESOLVE:
I – Conceder, a partir de 30 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JOYCELE VITAL FARIAS DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2322579-3 - SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.129.442-85, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nomeada através da Portaria nº. 1979/2023 de 20 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1121/2025
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-468/2025.
RESOLVE:
I – Exonerar a pedido, a partir de 29 de julho de 2025, o Servidor, GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.9.391.488 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº.115.013.562-18, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de ENFERMEIRO, nomeado através da Portaria nº. 179/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de julho de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 30 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BRASÍLIÂNDA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLIÂNDA DO SUL.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
O MUNICÍPIO DE BRASÍLIÂNDA DO SUL, com sede na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de Brasílianda do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.520/0001-75, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Sr. Alex Antônio Cavalcante, portador da CI-RG nº. 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF nº 017.600.129-80, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 003/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, pelo Agente de Contratação nomeado através da Portaria nº 07/2025 publicada em 13/01/2025, para proceder aviso de chamada pública para CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLIÂNDA DO SUL.
DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO
a) Para primeira chamada para credenciamento os interessados poderão apresentar o envelope com a documentação de habilitação, com vistas ao credenciamento, a partir do dia 31/07/2025 às 09h00min, no endereço Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, CEP 87.595-000, Município de Brasílianda do Sul – PR, no setor de protocolo geral.
b) A CREDENCIANTE manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados a compor banco de credenciados, observados as condições previstas neste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 29/07/2026.
c) Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.
d) Caso não compareça interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja credenciante para atender, na plenitude o objeto desta licitação.
REQUISITOS E/OU DOCUMENTOS
Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 005/2025 (Inexigibilidade nº 006/2025). A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIÂNDA DO SUL, localizada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, Município de BRASÍLIÂNDA DO SUL – PR, bem como no Portal da Transparência do Município (site oficial), e ainda, através de solicitação no e-mail licitacao@brasiliandadosul.pr.gov.br ou licitacaobrasiliandadosul@gmail.com.
Brasílianda do Sul-PR, 30 de julho de 2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO– Nº 041/2025
SÚMULA Nº 090/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de oficinas de Fanfara, e Orquestra Minin, at através dos recursos do Incentivo Criança e Adolescente e SCFV, Fonte 930 e 816, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: “aberto”
NECESSITAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/08/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 99.317,76 (noventa e nove mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL Nº 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br/-Licitações>, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 30 de julho de 2025.
RITA DE CÁSSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.301/2025
31/07/2025
SÚMULA: “Altera a Lei Municipal nº 1.246/2024 que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Francisco Alves – CFMELFA, no Município de Francisco Alves/PR, e dá outras providências.”
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Altera a Art. 4º da Lei Municipal nº 1. 246/2024, que passa a ter a seguinte redação:
“Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por até doze (12) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, observada a paridade entre o poder público e a sociedade civil, conforme representação existente na comunidade, com a seguinte composição:
I. Representantes do Poder Público (03 titulares e 03 suplentes):
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II. Representantes da Sociedade Civil (03 titulares e 03 suplentes):
a) 01 representante da Associação Empresarial e Comércio;
b) 01 representante das Escolas e Colégios;
c) 01 representante de entidades ou associações esportivas com atuação no município.”
Parágrafo único. A escolha dos representantes da sociedade civil dar-se-á mediante processo democrático e transparente, coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com critérios estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.246/2024.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de julho de 2025, 204º da Independência e 137ª da República.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.302/2025
31/07/2025
SÚMULA: “Fixação de Valor Mínimo para Ajuizamento de Execução Fiscal.”
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica instituído, para a Fazenda Pública do Município de Francisco Alves/PR, como valores mínimos, não passíveis de execução fiscal, os débitos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, devido à Municipalidade e suas Autarquias, que não ultrapassem 70% do valor do salário mínimo nacional, à época do ajuizamento.
§ 1º Em cumprimento aos princípios da economia processual, da celeridade e da eficiência, visando evitar despesas desnecessárias ao erário, fica autorizada a Fazenda Pública Municipal, a requerer, fundamentadamente, a extinção de processos executivos fiscais, cujos créditos se encontrem prescritos.
§ 2º Os limites estabelecidos no caput não se aplicam quando se tratar de débitos decorrentes de termo de confissão de dívidas realizadas em acordo judicial ou extrajudicial.
§ 3º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato, vencidos até a data da apuração.
§ 4º Para alcançar o valor mínimo determinado no caput, o órgão responsável pela constituição do crédito poderá proceder à reunião dos débitos de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, observado o prazo prescricional.
Art. 2º. A Fazenda Municipal poderá requerer o arquivamento das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal, cujo valor atualizado seja inferior a 70% do valor do salário mínimo nacional, desde que não conste dos autos garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito e observado o disposto no § 4º do art. 1º.
Art. 3º. Os créditos inscritos em dívida ativa cujo montante for inferior ao limite estabelecido no art. 1º serão objeto de cobrança administrativa, sem prejuízo da possibilidade de protesto extrajudicial ou inscrição em órgãos de restrição ao crédito.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Finanças adotará administrativamente todas as medidas possíveis e cabíveis para realizar a atualização do cadastro dos contribuintes municipais e a cobrança administrativa da dívida pública.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança, protesto extrajudicial de créditos de qualquer natureza devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em dívida ativa, executados judicialmente ou não, ressalvados os casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
Art. 6º. Decorrido o prazo prescricional para a cobrança judicial de créditos tributários ou não, deverá ser promovida a baixa da inscrição e a extinção dos mesmos por ato, exclusivo, do Chefe do Poder Executivo em processo administrativo, a ser objeto de análise pelo controle interno do município.
§ 1º Nas hipóteses em que for analisada a prescrição, deve-se observar se não estão presentes causas de interrupção ou suspensão do prazo, que impeçam seu reconhecimento.
§ 2º O processo administrativo deverá conter um atestado do órgão competente de que foram empregados todos os meios possíveis para a realização da cobrança, contendo detalhamento de cada meio empregado.
Art. 7º. A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência da atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Pública Municipal, quando exigido em Lei.
Art. 8º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei.
Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, poderá expedir instruções para a fiel execução da presente Lei, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de julho de 2025, 204º da Independência e 137ª da República.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 437/2025
Data: 30.07.2025
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo ao Cargo de Professor de Educação Infantil, a candidata por desistência de sua convocação, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guairá, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e 1.965/2015, e, Considerando, que a candidata a seguir mencionada, protocolou desistência de sua convocação no prazo estipulado, conforme protocolo Processo Digital nº 25285/2025, e, Considerando o memorando online sob o nº 1040/2025, DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, por desistência de sua convocação, a candidata CRISTIANE DUTRA DA SILVA, classificada em 9º lugar e inscrita sob o nº 154250, aprovada no concurso público nº 01.001/2024 do Edital de Abertura nº 001/2024, e convocada pelo Edital de Convocação nº 031/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2025
31/07/2025
SÚMULA: “Ratifica a alteração do conteto de consórcio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALTÁRIO VALE DO PIQUIRI - CIMVAP, na forma em que especifica, aprovando seu funcionamento e dá outras providências.”
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica ratificada, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, as alterações e acréscimos ratificados no contrato de consórcio do CIMVAP, aprovadas por assembleia geral realizada na data de 11/07/2025, cujas disposições seguem abaixo e que devem neste momento, serem aprovadas pela egrégia Câmara de Vereadores de cada ente consorciado para votação, para que então, esteja sendo cumprido e respaldado o devido processo legal e os princípios de transparência e eficácia nos termos do Anexo Único desta lei.
Art. 2º: As alterações propostas e aprovadas por assembleia geral são as seguintes:
a) Realizar licitações centralizadas e compartilhadas em favor dos entes consorciados, incluindo o planejamento, a condução procedimental, a homologação, o gerenciamento da ata de registro de preços, o acompanhamento da execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
b) Realizar contratações conjuntas de bens, serviços e equipamentos, por meio de sistema de registro de preços ou contratação direta unificada, com entrega ou execução descentralizada nos entes consorciados, conforme planejamento técnico regional;
c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
d) Implementar, gerir e compartilhar com os municípios um sistema unificado de fornecedores e compras públicas, visando padronização, rastreabilidade, transparência e eficiência nas contratações públicas intermunicipais;
e) Adquirir bens e contratar serviços de empresas sediadas fora do território nacional, desde que legalmente autorizadas a operar no Brasil, nos termos da legislação brasileira e dos acordos internacionais aplicáveis;
f) Fimar acordos de cooperação técnica com outros consórcios públicos intermunicipais, estaduais ou interestaduais, com vistas à aplicação conjunta dos mecanismos previstos neste instrumento, promovendo integração, intercâmbio de boas práticas e fortalecimento da governança.
Art. 3º - As alterações acima expostas, após aprovadas por esta Egrégia Câmara de Vereadores, passará a vigorar no contrato de consórcio, público com personalidade jurídica de direito privado.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 31 de julho de 2025, 204º da Independência e 137ª da República.
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Guairá – Pr., em 30 de julho de 2025.
EDITAL DE CONVITE Nº 04/2025
Ref. Audiência Pública PPA 2026/2029
Registrado no Memorando nº 2903/2025 e Circular nº 2917/2025
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, Sr. GILEADE GABRIEL OSTI, vem por meio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação referente ao PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029.
Dia: 04 de agosto de 2025 (segunda-feira);
Horário: 17h00min (pontualmente);
Local: Centro Educacional AMAURI LOPES, sito a Rua Rui Barbosa, nº 455 (Próximo a ACIAG).
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 182/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 479/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 052/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
CONTRATADA: CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUAIÁRA, CNPJ nº 49.182.567/0001-15, investida na Função de Delegada a Sra. BRÍCIA VIEIRA NEPOMUCENO, CPF nº 960.446.673-91.
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de cartório de registro de imóveis, a serem utilizados pelas diversas secretarias e unidades administrativas deste município de Guairá, Paraná.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 479/2024.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 22 de julho de 2025 até 22 de julho de 2026.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guairá, Paraná, 22 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 183/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 578/2024, do Pregão Eletrônico nº 116/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 16.939.165/0001-63
Objeto do Contrato: Contratação para prestação de serviço de videomonitoramento com armazenamento em nuvem, incluindo instalação dos equipamentos de captura de imagens, tratamento de imagens e análises de vídeos em nuvem, e equipamentos em comodato, para atender a demanda do Município de Guairá/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 578/2024.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 19 de agosto de 2025 até 19 de agosto de 2026.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 485.045,91 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e noventa e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 30 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 436/2025
Data: 30.07.2025
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.384.730,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais), e anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orgamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.384.730,00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional: 0004.0131.0010
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
1183339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505209.500,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Funcional: 0004.0127.0013
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
2223319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil010.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
5073449052000000000000 - Equipamentos e material permanente16850.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
5863339030000000000000 - Material de consumo16810.000,00
5803339037000000000000 - Locação de mão-de-obra10475.000,00
2333339037000000000000 - Locação de mão-de-obra107160.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
6183339037000000000000 - Locação de mão-de-obra10340.000,00
6183339037000000000000 - Locação de mão-de-obra104150.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 0010.0301.0030
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
9453339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física42460.000,00
9643339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica42440.000,00
2251339030000000000000 - Material de consumo404400,00
23313339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita425100.000,00
2332339037000000000000 - Locação de mão-de-obra42450.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
Funcional: 0010.0302.0031
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
12593319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil303100.000,00
12603319013000000000000 - Contribuições patronais30328.000,00
12613319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil30310.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Indústria
Funcional: 0022.0681.0047
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
2060339030000000000000 - Material de consumo51093.830,00
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
Funcional: 0011.0333.0050
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
2105339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505130.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional: 0020.0606.0051
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
2115339030000000000000 - Material de consumo50570.000,00
TOTAL 1.384.730,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
5933390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50510.000,00
5933390390000000000000 - Material de consumo50510.000,00
6134490520000000000000 - Equipamentos e material permanente50510.000,00
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
1073449051000000000000 - Obras e instalações5059.500,00
1083449052000000000000 - Equipamentos e material permanente50510.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional: 0004.0131.0010
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
1203449052000000000000 - Equipamentos e material permanente50575.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia
Funcional: 0004.0127.0013
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
2363319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil010.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle
Funcional: 0004.0122.0018
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
3403449052000000000000 - Equipamentos e material permanente50515.000,00
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
3763449052000000000000 - Equipamentos e material permanente50520.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
5023449051000000000000 - Obras e instalações16860.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
5863339030000000000000 - Material de consumo10475.000,00
5863339030000000000000 - Material de consumo107160.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
6063339030000000000000 - Diárias - civil10490.000,00
6063339030000000000000 - Material de consumo10340.000,00
6253339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica10460.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária
Funcional: 0010.0301.0030
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
8833319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil424150.000,00
9653339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica425100.000,00
9903339030000000000000 - Indenizações e restituições404400,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
Funcional: 0010.0302.0031
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
12633390140000000000000 - Diárias - civil3036.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
12513339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica30390.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Funcional: 0010.0304.0033
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
1284339030000000000000 - Material de consumo30310.000,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Funcional: 0010.0304.0033
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
13373339014000000000000 - Diárias - civil03010.000,00
13443339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita30320.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Indústria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Indústria
Funcional: 0022.0681.0047
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
2065339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica51050.000,00
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio
Funcional: 0023.0691.0048
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
2080339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica51043.830,00
Unidade: 3 - Diretoria de Escola Municipal Técnica Profissionalizante
Ação: 2083 - Manutenção das Atividades da Escola Técnica e Profissionalizante
Funcional: 0011.0333.0050
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
2108344905200000000000 - Equipamentos e material permanente50550.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca
Funcional: 0020.0606.0051
Ref.Modalidade de Aplicação Vínculo/Valor R\$
2115339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505150.000,00
TOTAL 1.384.730,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 344/2025
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ELIZANGELA RAMOS SANTIAGO, Matrícula 836201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 25/08/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 29 de julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 032/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o nº 1040/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, as quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, imprerivelmente, no período de 04.08.2025 a 08.08.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:
Para o Cargo de Professor
Candidato Classificação Inscrição nº
RAIANA MAIARA PEDRAL 34º 154749
Para o Cargo de Professor de Educação Infantil
Candidato Classificação Inscrição nº
SILVANI MARTINS TURMAN 10º 154905
2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1 A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissonais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissonais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixará de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

República por Incorporação PORTARIA Nº 436/2025

Data: 25.07.2025
Ementa: nomeia Profissionais da Educação para desempenho das funções de Assessoria Pedagógica e Educacional, Direção e docentes em AEE dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob nº 212/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a profissional para o desempenho das funções de Assessoria Pedagógica e Educacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com início no dia 28 de julho de 2025 e término no dia 31 de dezembro de 2025, conforme segue:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	A partir de	Local de trabalho
25194-02 e 25194-03	Andrelina Simone de Souza Siqueira	40 h	36% em cada contrato	28/07/2025	SMED

Art. 2º Fica excluída a gratificação de diretora da servidora a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 032/2025 de 17.02.2025, com atribuição de desempenho da função de Diretora do estabelecimento de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, sendo o dia 25 de julho de 2025 o último dia de gratificação, conforme segue:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Porte	Escola
25194-02	Andrelina Simone de Souza Siqueira	20h	16%	I	José de Alencar

Art. 3º Fica excluído o nome da servidora a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 274/2025 de 15.05.2025, com atribuição de desempenho da função de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE na Sala de Recursos de Altas Habilidades, sendo o dia 25 de julho de 2025 o último dia de gratificação, conforme segue:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Periodo	Escola
25194-03	Andrelina Simone de Souza Siqueira	20h	16% período de concurso	Vespertino	Escola Municipal Duque de Caxias

Art. 4º Fica excluído o nome da servidora a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 032/2025 de 22.01.2025, com atribuição de desempenho da função de Assessoria Pedagógica e Educacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sendo o dia 25 de julho de 2025 o último dia de gratificação, conforme segue:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Local de trabalho
25046-01 e 25046-02	Gislaine Dias Faria	40h	36% em cada contrato	SMED

Art. 5º Fica nomeada a seguinte servidora pública municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE na Sala Especial dos estabelecimentos de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 28 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme segue:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	A partir de	Local de trabalho
25046-02	Gislaine Dias Faria	20 h	16%	28/07/2025	Escola Municipal Duque de Caxias

Art. 6º Fica nomeada a servidora pública municipal para o desempenho das funções de Coordenadoras Pedagógicas dos estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 28 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme segue:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	A partir de	Local Trabalho	de
25046-01	Gislaine Dias Faria	20 h	26%	28/07/2025	CMEI Maria de Lourdes Arantes Pereira	

Art. 7º Fica excluído o nome da servidora a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 032/2025 de 22.01.2025, com atribuição de desempenho da função Diretora do estabelecimento de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sendo o dia 25 de julho de 2025 o último dia de gratificação, conforme segue:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Porte	Local de Trabalho
28991-02 e 28991-03	Daniela Backes Cordeiro	40 h	36% em cada contrato	III	Escola Municipal Amália Flores

Art. 8º Fica nomeada a servidora pública municipal para o desempenho da função de Diretora do estabelecimento de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 28 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme segue:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Porte	Local de Trabalho
29997-01 e 29997-02	Eduarda Cristina David Neves	40 h	36% em cada contrato	III	Escola Municipal Amália Flores

As Portarias nº 032/2025 de 22.01.2025 e 274/2025 de 15.05.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 343/2025
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ANA LUCIA DOS SANTOS SEVERINO, Matrícula 646701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 19/10/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 29 de julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

PORTARIA Nº 442/2025

Data: 30.07.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 4.136/2017, 4152/2021, 873/2025, 1419/2025, 2871/2025, 2.875/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Prº Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Dyane da Silva Cruz	20893-01	2022/2023	11.08.2025 a 09.09.2025
Edilson Antonio da Silva	30346-03	2023/2024	04/08/2025 a 18/08/2025
Fabiana Marques Tramontini	28940-01 e 28940-02	2023/2023 e 2024/2024	04/08/2025 a 16/08/2025 e 04/08/2025 a 16/08/2025
Maiquel Lopesira Moreira	30510-01	2024/2025	14/08/2025 a 12/09/2025
Sandro Jacinto dos Santos	29387-01	2024/2025	11/08/2025 a 20/08/2025 e 12/01/2026 a 31/01/2026
Simone de Freitas Mickos	20680-1	2023/2024	04.08.2025 a 18.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELE SASSI
CAROLINE SASSI CAMILO
estrevintes

EDITAL DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÇÃO

PAULO PIMPÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presentes Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei. nº 6.015, de 31/12/1973 e Erosivo nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária do LOTE DE TERRAS nº 24-A (vinte e quatro "A"), subdivisão do Lote nº 24, da QUADRA nº 35 (trinta e cinco), da cidade e município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, desta comarca de ALTÔNIA, com área de 229,00 m², contendo uma construção em alvenaria, para fins residenciais, de 44,40 m², constante da matrícula nº 3.628 do Livro 2-RG, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - CHAPAR - CNPJ nº 76.592.807/0001-22, acompanhado da Ata Notarial lavrada no Serviço de Notas daquela cidade, as fls. 62 a 65 do Livro nº 102-N, em 10/03/2025, requerido por GENIVALDO JOAQUIM FERREIRA e sua mulher MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, lavrados, residentes e domiciliados em São Jorge do Patrocínio-PR, com tempo de posse de 23 (vinte e três) anos. Confrontantes: Nair Martins de Matos e Rita de Cassia Pinheiro Ribeiro. Terceiros eventualmente interessados, poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, sendo que a não apresentação da impugnação no referido prazo, implicará anulação ao pedido de reconhecimento da Usucapião.

Altônia, 30 de julho de 2025.

PAULO PIMPÃO SILVA
agente delegado



ATA DE REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

No dia 30 de Julho do ano de 2025, na sede da Sao Jose Agropecuária Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Rio Grande, 1, Lote 24, Zona Rural, CEP 87490-000, Nova Olímpia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 49.259.533/0001-81, Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41211288148 em 19/01/2023, ficou decidido em reunião do socio da empresa e seus colaboradores que será reduzido o capital social da empresa em função do estorno do valor integralizado na segunda alteração e consolidação de contrato social no valor de R\$ 7.381.404,00 (sete milhões trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e quatro reais), dividido em 7.381.404 (sete milhões trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, referente a valor do Imóvel rural registrado sob a matrícula nº 33.350 do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Gaúcha/PR da Gleba nº 5, da Colônia Tapejara, município de Rondon-PR, da Comarca de Cidade Gaúcha/PR. Em virtude desta alteração o capital social totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.851.736,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais), como forma de retificação do ato contratual anterior, que fica dividido em 2.851.736 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Seis) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim destinado ao único sócio. E como forma de transparência e para atender as disposições do artigo 1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 473 DE 30 DE JULHO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) diárias no valor de R\$439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), totalizando R\$3.514,48 (tres mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) ao servidor municipal EDINO PACHECO DOS SANTOS, matrícula nº 513, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: 01/08/2025 a 09/08/2025 13h00min/ 17h00min
TOLEDO
PARANÁ
• LEVAR ALUNOS ATLETAS PARA PARTICIPAR DA FASE FINAL DO JEPS EM TOLEDO.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de Julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº474 DE 30 DE JULHO DE 2.025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), à servidora municipal REGINALDO FERREIRA, matrícula nº 1830, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: 01/08/2025 06h00min/ 20h00min MARIINGÁ
PARANÁ
LEVAR TRABALHADORES DA GTFODDS PARA PARTICIPAR DA CONFRATERNIZAÇÃO DOS PRODUTORES.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de Julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 05 e 06
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022
Aos 04 dias do mês de julho de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como a empresa CONTRATADA REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP estabelecida à Rua Sorocabá, 1579, Zona 03, CEP 87.209-042, na cidade de Cianorte Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.256.347/0001-98, neste ato devidamente representada pelo Sr. VAGNER ANTÔNIO JACOMINI, brasileiro, Autônomo residente e domiciliado na cidade de Cianorte/PR, portador do RG 5.989.677-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 852.794.639-49, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 07 de julho de 2025 e término em 06 de julho de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor contratual, acrescentando-se a importância R\$79.000,00 (setenta e nove mil reais), a ser pago em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi
CPF: 095.157.819-73
Patrícia Tomain Mesquita
CPF:084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03 e 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023
DISPENSA 038/2023
Aos 18 dias do mês de julho de 2025, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, MISAEL ALVES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Apucarana, 3455, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.686.813 SSP/SP e CPF n.º 617.777.659-00, e de outro lado como a empresa CONTRATADA EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.316.162/0001-45, com sede à Rua Cinco, nº 9, Bairro Industrial, no município de Planalto, Estado do Paraná, CEP 87.750-000, neste ato devidamente representada pelo Sr. ALLAN NARESSI FRIZZO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Planalto-PR, inscrito no CPF sob o nº 080.501.879-42, 93931190 SES/PR telefone: (46) 2555-0000, e-mail: financeiro@eai.net.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 21 de julho de 2025 e término em 20 de julho de 2026, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, II, da Lei 8.666/93, a recomposição se dará pelo Índice IPCA acumulado no período, ou seja, 6,058040% a partir do dia 21 de julho de 2025.
CLÁUSULA QUARTA
Fica alterado o valor contratual conforme tabela abaixo, a ser pago em cada unidade:
ITEM DESCRIÇÃO QTD. VALOR UN. VALOR AJUSTADO
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, TIPO CORPORATIVO PÓS-PAGO, LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO LOCAL, + 120 MIN. PARA QUALQUER FIXO DO BRASIL, + 120 MIN. MÓVEL LOCAL, + 120 MIN. MÓVEL PARA TODO BRASIL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, CELULAR DIGITAL (SNIP) COM DADOS, VOZ, MENSAGENS E INTERNET, PARA USO EM APARELHOS CELULARES CONVENCIONAIS E SMARTPHONES, PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADO, ENVIO DE 100 SMS, ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO A CAIXA POSTAL, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 10GB, WHATSAPP ILIMITADO, FORNECIMENTO DE SIM CARDS COM 4G OU SUPERIORES. (TOTAL DE 01 UNIDADES POR MÊS) SRÇ 01
R\$ 1.678,04 R\$1.777,58
CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICÍPIO DE IVATÉ
MISAEL ALVES DA SILVA
Contratante
EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi
CPF: 095.157.819-73
Patrícia Tomain Mesquita
CPF:084.213.169-82

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Contratada: MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.449.285/0001-43.
Objeto: Futura e eventual aquisição parcelada de material esportivo, para atender a programação e demais necessidades atendidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Francisco Alves, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata é de R\$ 2.803,89 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Pelo fornecimento do objeto desta ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
72	Step de Ginástica, Composição: EVA, Dimensões Aproximadas (CxLxA): 70 x 30 x 14 cm.	UND	10	R\$ 149,9949	R\$ 1.499,949	MB
75	Jogo de Xadrez com estojo dobrável em madeira 26x26cm e rei com 6cm	UND	30	R\$ 43,4664	R\$ 1.303,938	XALINGO
Total dos Itens					R\$ 2.803,89	

Francisco Alves - PR, 28 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALIRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº018 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
1º TERMO ADITIVO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO					
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, que disponibilize profissional médico, com especialidade em GERIATRIA, devidamente credenciado ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para atendimento ambulatório, no Centro Municipal de Saúde, em até 2 (dois) dias de atendimento por mês, com realização mínima de 40 (quarenta) consultas a idosos deste Município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.					
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA					
Fica prorrogado o prazo contratual pelo presente termo aditivo conforme previsto na 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, por mais 12 (doze) meses, findando em 01 de agosto de 2026, nos termos do na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.					
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR					
Fica aditado ao presente contrato no valor total de R\$55.143,84 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo parcelado em 12 meses ficando um valor mensal de R\$4.595,32 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) que visa o aditamento conforme a solicitação da secretária solicitante, seguindo o item 7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE, bem como teve que um ajuste no pelo índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Instituto Brasileiro de Geografia) de 5,180430% acumulado dos últimos 12 (doze) meses.					
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO					
A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: <table><tr><td>Red. 640</td><td>07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.39.00.00 – FONTE 324</td></tr><tr><td>Red. 502</td><td>07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000</td></tr></table>		Red. 640	07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.39.00.00 – FONTE 324	Red. 502	07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000
Red. 640	07.002.10.302.1021.2.131.3.3.90.39.00.00 – FONTE 324				
Red. 502	07.002.10.301.1020.2.130.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000				
5. CLÁUSULA QUINTA					
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito. Data da Assinatura: 23/07/2025.					

Everton Barbieri
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (box) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaíso.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:		
ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIOJA - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	30/07/2025	R\$ 640,10 R\$ 640,10
TOTAL REPAASSE		
Cota Parte Repasse Pétroleo	25/07/2025	12.229,58 12.229,58
TOTAL REPAASSE		

Alto Paraíso 30 de julho de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 868
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZEM UMUARAMA - PR
FONE (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS 066/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 071/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA CAMPINAS LTDA - EPP**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 02 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) anuais.

Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **M DE P LEMOS ODONTOLOGIA LTDA - ME**
Objeto: Prestação de serviços com a realização de procedimentos odontológicos, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 01 de agosto de 2025 e término em 01 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade 074/2025.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 123/2022.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **CBC – EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS LTDA - ME**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 123/2022, incluindo-se a locação mensal de aparelho CEPAP, abaixo relacionado, conforme valores da tabela CISA, aprovados em assembleia de prefeitos e constante da Resolução nº 055/2025.

DESCRIÇÃO	VALOR CISA
LOCAÇÃO MENSAL DE APARELHO CPAP AIR SENSE S10 AUTO E MÁSCARA, CONFORME PEDIDO MÉDICO, TROCA DE MÁSCARA CONFORME NECESSIDADE.	R\$ 290,50

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 074/2023.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **FAMÍLIA HENRIQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 02 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais.

Contrato de Prestação de Serviços nº 080/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **FL CANASSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
Objeto: prestação de serviços médicos, com a realização de consultas na área de Psiquiatria, para atendimento no CISA, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: até R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 31 de julho de 2025 e término em 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade 075/2025.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 072/2020.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **GRANADOS & FILHO LTDA-EPP**
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 072/2020, aumentando-se o valor pactuado na cláusula terceira em 25 (vinte e cinco por cento), cujo valor é de R\$ 7.850,00 (sete mil e seiscientos e cinquenta reais)
Cláusula Segunda: Devido este aumento o valor do contrato passará para até R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais) anuais.

Umuarama, 30 de julho de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67
Exercício: 2025

Pág. 1/1

Decreto nº 116/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1256/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO	
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES	
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES	
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde	200.000,00
469 - 4.4.90.52.90.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.243.0014.6.006 Ações Destinadas à Criança e ao Adolescente - PMDCA	10.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00 802 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
467 - 4.4.90.52.00.00 802 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total:.....	
230.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Supéravit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Supervirv Financeiro nas Fontes(ões):	
3518 FMS - Bloco de Investimento SUS	518 200.000,00
3802 IGD - EXERCÍCIOS ANTERIORES	802 30.000,00
Total:	
230.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 23 de julho de 2025.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

** Eletch **
30/07/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 131/2025 de 28/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 497.316,26 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
08.000.00.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.0000	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.365.0011.2.187.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
321 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 161.693,33
PESSOAL CIVIL	
08.004.00.000.0000.0.0000	ENSINO FUNDAMENTAL 40%
08.004.12.361.0011.2.060.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%
334 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 30.516,60
PESSOAL CIVIL	
08.004.12.365.0011.2.062.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL /FUNDEB 30%
341 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 28.834,13
PESSOAL CIVIL	
09.000.00.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.000.0000.0.0000	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.608.0014.2.075.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
414 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
10.000.00.000.0000.0.0000	SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.084.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAI
488 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 40.871,04
PESSOAL CIVIL	
10.001.10.301.0015.2.087.	MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PROPRIO.
503 - 3.1.90.11.00.00	1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 43.659,56
PESSOAL CIVIL	
504 - 3.1.90.11.00.00	10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 40.385,08
PESSOAL CIVIL	
505 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 50.709,83
PESSOAL CIVIL	
10.001.10.301.0015.2.170.	MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
539 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 72.662,43
PESSOAL CIVIL	
10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.
PESSOAL CIVIL	
589 - 3.1.90.11.00.00	1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.486,28
PESSOAL CIVIL	
590 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 497,98
PESSOAL CIVIL	
Total Suplementação:	
497.316,26	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CONTRATO PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXPANSÃO E MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – CIP, ENTRE A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO.



Contrato 24.050.512-6

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Isidoro Biazetto nº 158, Mossunguá, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** neste ato representada pelo seu Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição, **Diogo Mantovani**, portador do CPF nº 066.541.679-29 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **Luiz Eliseu dos Santos**, portador(a) do CPF nº 744.998.319-20, celebram o presente Contrato com amparo na Resolução Normativa 1.000/2021 e a Emenda Constitucional nº 132/2023, o qual se regerá pelas normas desse diploma legal e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, a contratação da **CONCESSIONÁRIA**, para arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, expansão e melhoria do Serviço de Iluminação Pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos doravante denominada **CIP**, para o **MUNICÍPIO**, nos termos estabelecidos na lei municipal 27/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CIP** será incluída nas notas fiscais contas de energia elétrica dos consumidores/contribuintes, de forma destacada, com base na(s) Lei(s) mencionada(s) na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a **CONCESSIONÁRIA** desobrigada da cobrança da **CIP** em relação aos consumidores/contribuintes que, por qualquer razão, deixarem de pagar as respectivas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como para os consumidores que estiverem desobrigados do pagamento do consumo de energia elétrica, ou ainda quando não houver necessidade de emissão regular da nota fiscal conta de energia elétrica.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de eventuais inadequações dos valores da **CIP** lançados, verificados nas revisões de faturamentos ou a pedido do **MUNICÍPIO**, a **CONCESSIONÁRIA** efetuará a correção devida, compensando as diferenças pagas "a maior" ou "a menor" nos faturamentos subsequentes dos consumidores/contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos de compensação de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, serão incluídos no Extrato do Contrato de Iluminação Pública a que se refere a cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Eventuais exclusões da arrecadação da **CIP** das notas fiscais contas de energia elétrica deverão ser objeto de solicitação por escrito do **MUNICÍPIO**, através de ofício subscrito por autoridade competente, com identificação individualizada de cada beneficiário.

CLÁUSULA QUARTA

O montante da arrecadação mensal da **CIP** será lançado pela **CONCESSIONÁRIA**, em conta própria a crédito do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONCESSIONÁRIA** encaminhará mensalmente ao **MUNICÍPIO** o Extrato do Contrato de Iluminação Pública dos valores faturados e arrecadados da **CIP**, do valor da prestação do serviço de arrecadação, bem como dos valores dos faturamentos provenientes do fornecimento de energia elétrica e dos serviços inerentes à Iluminação Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O crédito da **CIP** informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será repassado mensalmente ao **MUNICÍPIO**, mediante crédito em conta corrente bancária específica, o qual, mediante a sua constatação, dá plena quitação do valor repassado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O crédito que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, será efetuado após a quitação das notas fiscais contas de energia elétrica, decorrentes do fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, quando previsto em Lei Municipal ou decreto, devendo ser descontados os encargos fiscais e bancários que incidirem sobre o repasse e as eventuais devoluções de valores aos consumidores/contribuintes, de que trata a Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, do presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

O débito da **CIP** informado no Extrato do Contrato de Iluminação Pública será cobrado mensalmente pela **CONCESSIONÁRIA**, mediante emissão e apresentação da nota fiscal conta de energia elétrica, a qual deverá ser quitada pelo **MUNICÍPIO** até o seu vencimento.

PARÁGRAFO QUINTO

A não quitação dos débitos relativos ao fornecimento de energia elétrica e outros serviços inerentes à Iluminação Pública, caracterizar-se-á deslincense por parte do **MUNICÍPIO** na continuidade da arrecadação realizada pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo este contrato ser rescindido.

CLÁUSULA QUINTA

O serviço de arrecadação da **CIP** será desempenhado pela **CONCESSIONÁRIA** sem ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA

Competirá exclusivamente ao **MUNICÍPIO** a solução de todas as pendências administrativas ou judiciais, decorrentes do lançamento da **CIP** nas notas fiscais contas de energia elétrica, bem como a devolução de quaisquer valores arrecadados a esse título para os consumidores/contribuintes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O consumo de energia elétrica da iluminação pública do **MUNICÍPIO** será faturado pela **CONCESSIONÁRIA**, com base nos critérios estabelecidos nos contratos específicos de fornecimento de energia elétrica, na legislação e nas normas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONCESSIONÁRIA** encaminhará sem ônus ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes da **CIP** cadastrados no território do **MUNICÍPIO**, contendo CPF/CNPJ do responsável pela Unidade Consumidora e valor da **CIP**, bem como relação de contribuintes, contribuintes inadimplentes, valores faturados e ou arrecadados, os quais serão utilizados pelo **MUNICÍPIO** para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONCESSIONÁRIA** e o **MUNICÍPIO** comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável;

- PARÁGRAFO SEGUNDO**
- Além destas obrigações, o **MUNICÍPIO** também deverá:
- Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela **CONCESSIONÁRIA**;
 - Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a **CONCESSIONÁRIA** em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
 - Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade da **CONCESSIONÁRIA** e com a Política LGPD, conforme disposto em seu site (www.copel.com), a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de
 - Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
 - Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
 - Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
 - O **MUNICÍPIO** não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da **CONCESSIONÁRIA**. Havendo subcontratação, o **MUNICÍPIO** deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, o **MUNICÍPIO** continua a ser plenamente responsável perante a **CONCESSIONÁRIA** pelo cumprimento destas obrigações;
 - Comunicar a **CONCESSIONÁRIA** imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para o execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONCESSIONÁRIA** e o **MUNICÍPIO** desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da **CONCESSIONÁRIA** ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada nesta Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA

O **MUNICÍPIO** encaminhará sem ônus a **CONCESSIONÁRIA**, sempre que solicitado, arquivos magnéticos contendo os dados atualizados dos contribuintes de tributos municipais, com indicação fiscal do imóvel e cadastro de novos logradouros, bem como suas alterações subsequentes, os quais serão utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** para a finalidade exclusiva de atualização de sua base cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes comprometem-se a tomar todas as providências necessárias para a manutenção do sigilo dos dados cedidos de que tratam as Cláusulas Oitava e Nona, responsabilizando-se pelo seu uso indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Assegura-se às partes o direito de rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, sem que isso enseje o pagamento de indenização, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A eventual abstenção, por qualquer uma das Partes, do uso das faculdades que lhe são asseguradas no presente Contrato, não configurará renúncia definitiva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica a cargo do **MUNICÍPIO** promover, às suas expensas, publicação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro da Comarca à qual pertence o **MUNICÍPIO**, para dirimir qualquer pendência relacionada com este Contrato. E, por assim terem contratado, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA QUATORZE

Convalidam-se os atos praticados de 15/07/2024 (data de vigência do contrato anterior) até a presente data, em virtude do prazo de vigência do contrato anterior ter expirado durante os trâmites administrativos para a formalização do presente contrato.

Alto Paraíso, <Documento datado eletronicamente>

PELA CONCESSIONÁRIA

<Documento assinado eletronicamente>

Diogo Mantovani
Gerente da Divisão de Relacionamento com Poder Público da Distribuição

PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO

<Documento assinado eletronicamente>

Prefeito(a) Municipal de Alto Paraíso

TESTEMUNHAS

<Documento assinado eletronicamente>

Paula de Lello
007.473.159-90

<Documento assinado eletronicamente>

Débora Cristiane Frois
017.620.849-61

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão francês, pães diversos, pão de queijo), bolos, tortas, salgados diversos, bolachas e panetones para as escolas municipais e para coffee-breaks em eventos/reuniões, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 15/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 15/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 15/08/2025

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 493.875,41 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bl.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 30 de julho de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90034/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1ª/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **Menor Preço- Por Item**.

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 14 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas e persianas para as diversas secretarias do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 30 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO 01**

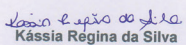
CREDECENCIAMENTO Nº 009/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDECENCIAMENTO Nº 009/2025** para **CREDECENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE** que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDECENCIADOS:

Nº	PROponentes
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SAUDE DO NOROESTE DO PARANA
02	
03	

Percebal-PR, 30 de julho de 2025.


Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1ª/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo **Menor Preço- Por Item**.

TIPO: Menor Preço – Por Item.

DATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) Vans, zero km, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resoluções SESA nº 1699/2024 e 1702/2024, especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 30 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67

Exercício: 2025

Pág. 1/2

Decreto nº 117/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1256/2024 de 24/10/2024.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 520.076,35 (quinhentos e vinte mil e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

07	SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS	
07.003.15.453.0099.2.035	Manutenção Atividades de Serviços Urbanos	
471 - 4.4.90.52.00.00	920 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.076,35
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.06.243.0014.6.006	Ações Destinadas à Criança e ao Adolescente - PMDCA	
472 - 3.3.90.30.00.00	930 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
473 - 3.3.90.36.00.00	930 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
474 - 3.3.90.39.00.00	930 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
475 - 4.4.90.52.00.00	930 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
	Total.....:	520.076,35

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	410.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.99.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	110.076,35
	Total: 520.076,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 23 de julho de 2025.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2327/2025, de 30 de Julho de 2025.

Fica Instituída como Estrada Vicinal Municipal, denominando-a "Estrada Balsas", que dá acesso ao Município de Formosa do Oeste-PR.

Considerando que a referida estrada é conservada, ao longo dos anos, pelo Município e para o interesse da população;

Considerando que a utilização de veículos pesados na estrada, evita o trânsito no perímetro urbano, deterioração de malha asfáltica e segurança de pedestres, bem como diminui a distância da área rural para Rodovias Estaduais;

Considerando que a estrada liga o Distrito de Paulistânia (Alto Piquiri-PR) a Balsas que dá acesso ao Município de Formosa do Oeste-PR;

Considerando que a estrada encontra-se dentro do perímetro do município e está contemplada no sistema viário definido no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 5/2018);

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DE PARANÁ, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como Estrada Vicinal Municipal e com denominação de "Estrada Balsas", a extensão de 9.140,00m (nove mil cento e quarenta metros) da via conhecida como "Estrada da Balsas", com as coordenadas: início - UTM 22J E= 262.699,679m S= 7.318.460,185m TÉRMINO - UTM 22 J E= 209.134,317m S= 7.325.865,116m, no trecho que liga a cidade de Alto Piquiri a Rodovia PR-486.

Art. 2º A estrada mencionada no caput do art. 1º, fica declarada de utilidade pública para fins de melhorias e pavimentação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 30 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2328/2025, de 30 de Julho de 2025.

Fica instituída como Estrada Rural Municipal, denominando-a "Estrada Paiquerê", a via que liga a Rodovia PR-681 ao ponto turístico Salto Paiquerê, no Município de Alto Piquiri-PR, e dá outras providências.

Considerando que a referida estrada é conservada, ao longo dos anos, pelo Município e para o interesse da população;

Considerando que o tráfego na via contribui para o acesso ao ponto turístico "Salto do Paiquerê", fomentando o turismo e a economia local;

Considerando que a utilização de veículos pesados na estrada contribui para o escoamento da safra agrícola;

Considerando que a estrada encontra-se dentro do perímetro do município e está contemplada no sistema viário definido no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 5/2018);

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DE PARANÁ, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como Estrada Municipal e com denominação de "Estrada Paiquerê", a extensão de 4.740,00m (quatro mil setecentos e quarenta metros) da via conhecida como "Estrada Paiquerê", com as coordenadas: início - UTM 22J E= 262.699,679m S= 7.328.544,2023m TÉRMINO - UTM 22 J E= 263.542.2208m S= 7.330.054,8433m, no trecho que liga a cidade de Alto Piquiri a Rodovia PR-486.

Art. 2º A estrada mencionada no caput do art. 1º, fica declarada de utilidade pública para fins de melhorias e pavimentação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 30 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2329/2025, de 30 de Julho de 2025.

Fica Instituída como Estrada Vicinal Municipal, denominando-a "Estrada Pé do Limão", que liga o Distrito de Paulistânia (Alto Piquiri-PR) ao Município de Brasília do Sul-PR.

Considerando que a referida estrada é conservada, ao longo dos anos, pelo Município e para o interesse da população;

Considerando que a utilização de veículos pesados na estrada, evita o trânsito no perímetro urbano, deterioração de malha asfáltica e segurança de pedestres, bem como diminui a distância da área rural para Rodovias Estaduais;

Considerando que a estrada liga o Distrito de Paulistânia (Alto Piquiri-PR) ao Município de Brasília do Sul-PR;

Considerando que a estrada encontra-se dentro do perímetro do município e está contemplada no sistema viário definido no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 5/2018);

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DE PARANÁ, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída como Estrada Vicinal Municipal e com denominação de "Estrada Pé do Limão", a extensão de 6.960,00m (seis mil novecentos e sessenta metros), da via conhecida como "Estrada Pé do Limão", com as coordenadas: início - UTM 22J E= 268.033,5096m S= 7.325.776,2138m TÉRMINO - UTM 22 J E= 251.430,8566m S= 7.325.773,7150m, no trecho que liga a cidade de Alto Piquiri a Rodovia PR-486.

Art. 2º A estrada mencionada no caput do art. 1º, fica declarada de utilidade pública para fins de melhorias e pavimentação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 30 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIARI
CNPJ nº 15.932.000/0001-68
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000. Cx. Postal 141
CEP: 87.580.000 Alto Piquari - Paraná
DECRETO Nº 2330/2025, de 30 de Julho de 2025.

Comitê Municipal de Gestão Intersectorial do Município de Alto Piquari - Paraná.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Alto Piquari, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersectorial da rede de serviços socioeducacionais e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente com articulação e integração das instituições públicas governamentais e da sociedade civil, em respeito ao instrumento normativo e ao funcionamento dos mecanismos necessários para a efetivação dos direitos humanos.

Parágrafo único Esse Sistema articula-se-a com todos os sistemas de operacionalização de políticas públicas, especialmente nos âmbitos da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento e orçamento.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Intersectorial:

I - Articular as políticas municipais na área da infância e da juventude, a fim de garantir a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos.

II - Prever os recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da rede de atendimento por meio das secretarias municipais responsáveis pelo atendimento;

III - Identificar e mapear a infraestrutura disponível para a realização de ações voltadas às famílias;

IV - Participar de eventos e das programações que correspondam à área da infância e juventude e/ou ao atendimento;

V - Organizar campanhas, capacitações, seminários, palestras e atividades educativas da prevenção, envolvendo a Rede de Atendimento para expor aos profissionais que atuam na área da prevenção, promoção e atendimento de crianças e adolescentes as famílias.

Art. 3º As políticas públicas, especialmente as políticas sociais, assegurando acesso de todas as crianças e adolescentes e famílias em todos os níveis de serviços, especialmente as crianças e os adolescentes com seus direitos violados ou em conflito com a lei, quando afetos às finalidades da política de atendimento dos direitos humanos.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros serão isentas de qualquer remuneração, pagamento, vantagens ou benefícios.

§ 1º O Comitê Municipal de Gestão Intersectorial definirá um Coordenador para coordenação das atividades.

§ 2º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Sempre que necessário, poderão ser criadas comissões temporárias ou permanentes para atender as demandas específicas, acompanhamento e encaminhamentos.

§ 4º Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos ou da sociedade civil, não estando no caput deste artigo, inclusive o Poder Judiciário, a Defensoria Pública do Estado, o Ministério Público do Estado e Conselho da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A indicação formal dos representantes do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial será encaminhada pelas respectivas órgãos públicas e organizações da sociedade civil, podendo ser substituídos a qualquer tempo, atendido o Decreto aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º A reunião do Comitê Municipal de Gestão Intersectorial será realizada uma vez por mês, em datas previamente definidas pelos representantes, ou extraordinária quando necessário.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.

§ 2º As reuniões serão registradas mediante lista de presença e breve resumo dos assuntos tratados, bem como das deliberações tomadas.

Art. 6º O COMI será composto pelas seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Précio José Fernandes de Carvalho Costa	Secretário Municipal de Assistência Social
Max Willian Santana Ricci	Diretor da Divisão de Apoio Social
Emmanuel José Lúcio Borges	Psicólogo CREA
Luciana Datt Faria Rother	Assistente Social CREA
Andréia Dina Angélica Costa	Coordenadora CREA
Luiz Apolônio Bentes Jurel	Psicólogo CREA
Alcio Menezes Braga	Assistente Social CREA
Vander Elandia Lencina dos Santos	Coordenadora CREA
Fernanda Maria Silva	Conselheira TALEP
Jefferson Daniel Honório	Conselheira TALEP
Isabela Mendes Machado	Conselheira TALEP
Milena Aparecida dos Santos	Conselheira TALEP
Francineide Costa dos Santos	Conselheira TALEP
Edaiane Menezes Dias do Prado	Coordenadora Recursos Amade
Carla Borges Rosa	Assistente Social Recursos Amade
Solange Aparecida Vicente	Diretora APNE
Elaine Pinheiro dos Santos	Diretora Auxiliar APNE
Sandra Cristina da Silva	Coordenadora Pedagógica APNE
Maria Aparecida Moraes dos Santos	Coordenadora Centro de Convivência dos Idosos
Maria de Lourdes do Carmo	Presidente - Centro de Convivência dos Idosos
Merciane Alves Correa de Almeida Castro	Coordenadora Cadastro Único e Bolsa Família

Representante da Secretaria Municipal de Esporte

Edi Carlos Rodrigues de Souza	Secretário Municipal de Esporte
-------------------------------	---------------------------------

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Maria Isabel de Fátima Bolognini	Secretaria Municipal de Educação
Almo Cristino de Silva	Auxiliar Administrativo, Educação
Stephanie Coelho Pinheiro	Pedagoga Educação
Luiz Carlos dos Santos	Diretor - Escola Municipal - Luiz - Síbio - de Moura
Christiane de Oliveira Barbosa Britão	Coord. Pedagógica - Esc. Mun. Luiz Síbio de Moura
Andréa Galvão Bombardieri	Diretor - Escola Municipal Pargat da Rocha
Maria Aparecida Moraes dos Santos	Coord. Pedagógica - Esc. Mun. Pargat da Rocha
Almo Cristino de Silva	Diretor - Escola Municipal - Síbio - de Moura
Néusa Aparecida da Silva	Coord. Pedagógica Escola Municipal Síbio de Moura
Jaime da Silva Flores	Diretora Escola Municipal Heleno Luiz do Nascimento
Geisa Aparecida da Silva Rother	Coord. Pedagógica - Esc. Mun. Heleno - Luiz - do Nascimento
Letícia Cordeiro Gonçalves de Moraes	Diretora Escola Municipal - Moraes do Piquari
Cristina Domitiana da Silva	Coord. Pedagógica - Esc. Mun. Moraes do Piquari
Caroline da Silva Barbosa Campos	Pedagoga - CMEI Vero Célia Rother e CMEI José José
João Roberto Ramos	Diretor CMEI Vero Célia Rother
Vera Machado de Fátima	Diretora CMEI Edo José
Maria Elizabeth Miranda Bernartini	Coord. Pedagógica CMEI Dostois

Representantes da Secretaria Estadual de Educação

Martí Piller	Diretora - Esc. Est. do Campo Duque de Caxias
Maria Nazarene Paulino da Silva	Pedagoga - Esc. Est. do Campo Duque de Caxias
Renato Moraes Rocha Santos	Diretor - Esc. Est. do Campo - Professor Jacurujá
Jessica Santos da Silva	Pedagoga - Esc. Est. do Campo - Professor Jacurujá
Isabel de Cruz Sousa Farias	Diretora - Esc. Est. do Campo - Vinte e Nove de Abril
João Pereira de Souza	Pedagoga - da Esc. Est. do Campo - Vinte e Nove de Abril
Valdeir Aparecido Moura	Diretor - Escola Estadual - Manoel Bandeira
Maria Aparecida de Oliveira Faria	Diretora Auxiliar - Escola - Estadual - Manoel Bandeira
Cláudia de Almeida Santana Gonçalves	Pedagoga - Escola Estadual - Manoel Bandeira
Aparecida Joazeira Rende	Diretora - Escola Estadual - Pádua João XXIII
Cláudia Fátima Marcondes de Silva	Diretora - Escola Estadual - Pádua João XXIII
Diana Menezes Oliveira	Pedagoga - Escola Estadual - Pádua João XXIII
Gláucia dos Santos Marques	Pedagoga - Escola Estadual - Pádua João XXIII
Gustavo Felipe Moura Coutinho	Pedagoga - Escola Estadual - Pádua João XXIII
Silvana Sall Ferreira	Pedagoga - Escola Estadual - Alto Piquari
Elaine de Fátima Faria	Diretora - Colégio Estadual - Alto Piquari
Maria Lucina dos Santos	Pedagoga - Colégio Estadual - Alto Piquari

Sandra Cristina de Silva
Pedagoga - Colégio Estadual - Alto Piquari

Rodrigo de Fátima Bolognini
Assistente de Município

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Letícia Fátima dos Passos	Secretaria Municipal de Saúde
Gracia Fabiana Bentes Anjos	Enfermeiro
Biana Moraes Botoni de Souza	Enfermeiro
Claudia Felix dos Santos	Enfermeiro
Carolina Brandão Alamo	Enfermeiro
Deborah Kayoko Taniha Fajika	Enfermeiro
Sandra Regina Puzari	Coordenadora - Endemias - Vigilância Sanitária
Juliana Martins	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Carolina Richter	Médico Veterinário - Vigilância Sanitária
Fabiano Vitorino de Magalhães	Assistente Social

Art. 7º O Comitê Municipal de Gestão Intersectorial terá sua estrutura e funcionamento regulado oportunamente por Regermento Interno, a ser elaborado por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 2009/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

Alto Piquari, 30 de Julho de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAZENIL DO SUL
Rua Espírito Santo nº 981 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000
Cazenil do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Aprova ADESAO do município de Cazenil do Sul aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para reforma e ampliação das Unidades de Saúde, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Cazenil do Sul-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, considerando a reunião realizada no dia 17 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - APROVAR a Adesão do Município de Cazenil do Sul ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para reforma e ampliação.

Parágrafo Primeiro: Ampliação do Centro de Saúde Manoel Gomes de Souza, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Segundo: Reforma da Unidade de Atenção Primária Maria Moretti valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Terceiro: Reforma do Posto Saúde Laércio Boscarinelli no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cazenil do Sul-PR, 30 de julho de 2025.


CECILIA INTOMI KOWATA
Presidente do CMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 345/2025
Exonera HERISON CLEIK DA SILVA LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º EXONERAR HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, Matrícula 3176354, do cargo de Provedor em Comissão de Secretário Municipal de Gabinete, lotado na Secretaria municipal de Gabinete, ficando revogadas as Portarias Nº 312, 024, 023, a partir de 31 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 467/2025
Concede Férias a servidora MARIA SONIA CELINI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA SONIA CELINI, matrícula nº 1757-4, ocupando o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 01/08/2025 a 15/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pêrola - Paraná, 30 de julho de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Ardinghi Dal Bem, 802 – Telefone (93) 44-3654-1235 – Fax (93) 44-3654-1209
E-mail: rector@municiplio-brasilandiaod.sul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 166/2025

Súmula: Exonera, a pedido, a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado na data de 14/07/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, senhora Samie Vitoria Magalhães da Silva, portadora da CI-RG n.º 14.***-**-6 - SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 117.***-**-65, no Cargo de Provedor em Comissão do Chefe de Seção de Acolhimento e Atendimento da UBS Escrivã, lotada na Secretaria de Saúde, símbolo CC-04, retroagido a partir de 18 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 30 de julho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Ardinghi Dal Bem, 802 – Telefone (93) 44-3654-1235 – Fax (93) 44-3654-1209

PORTARIA Nº 167/2025.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 059/2022, de 17 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a certidão de responsabilidade técnica, emitida pelo COREN-PR – Nº 18092.02401.366001.85870.75.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, 15,50% (quinze e cinquenta por cento) do vencimento do servidor, à pessoa de ROSIMERE LIMA RAMALHO RODRIGUES - ENFERMEIRA - 40 HORAS - MATRÍCULA Nº 90185, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 832.***-**-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente desempenha sua função perante a UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, como responsável técnica do estabelecimento.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 30 de julho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Ardinghi Dal Bem, 802 – Telefone (93) 44-3654-1235 – Fax (93) 44-3654-1209

PORTARIA Nº 168/2025.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 059/2022, de 17 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a certidão de responsabilidade técnica, emitida pelo COREN-PR – Nº 29042.02511.02291.86525.50.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, 15,50% (quinze e cinquenta por cento) do vencimento do servidor, à pessoa de ANA PAULA ALKIM THIRAM DE SOUZA ENOMOTO - 40 HORAS - MATRÍCULA Nº 90170, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 074.***-**-13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente desempenha sua função perante a UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, como responsável técnica do estabelecimento.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 30 de julho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Ardinghi Dal Bem, 802 – Telefone (93) 44-3654-1235 – Fax (93) 44-3654-1209

PORTARIA Nº 169/2025.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 e seguintes da Lei Complementar nº 059/2022, de 17 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a certidão de responsabilidade técnica, emitida pelo COREN-PR – Nº 03072.02501.45541.89717.47.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, 15,50% (quinze e cinquenta por cento) do vencimento do servidor, à pessoa de ROSANA FELIX DE BRITO - 40 HORAS - MATRÍCULA Nº 91136, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 082.***-**-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente desempenha sua função perante a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ERICANDIA, como responsável técnica do estabelecimento.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 30 de julho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Ardinghi Dal Bem, 802 – Telefone (93) 44-3654-1235 – Fax (93) 44-3654-1209
E-mail: rector@municiplio-brasilandiaod.sul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 170/2025

Súmula: Exonera, a pedido, o Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado na data de 28/08/2025, protocolo nº 610/2025 de 29/07/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, senhor Wagner Maciel Zacarias, portador da CI-RG n.º 41.***-**-X - SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 370.***-**-28, no Cargo de Provedor Temporário de Monitor- Psa, lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a partir de 30 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 30 de julho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.366/0001-60 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação REGIONAL.

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 053/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.bli.org.br), Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEBETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA COM SANITIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO SEUS DEPARTAMENTOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 21.800,13 (Vinte e um mil, oitocentos reais e treze centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20/08/2025.

Maria Helena – PR, 30 de julho de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA



Conselho Municipal de Saúde Mariluz Estado do Paraná

ERRATA

Resolução nº 006, de 27 de maio de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta publicar errata referente à **Resolução nº 006, de 27 de maio de 2025**, que dispõe sobre a aprovação do Relatório da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz.

Onde se lê:

“O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2024.”

Leia-se:

“O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2025.”

As demais informações da resolução permanecem inalteradas.

Mariluz – PR, 11 de Junho de 2025.


PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025

Súmula: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025 – 2028.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 275 de 27 de setembro de 2007, que cria o Conselho Municipal do Idoso e Lei Municipal nº 887 que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDOI do Município de Perobal/PR, em reunião realizada no dia 29 de Julho de 2025, às 15h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2025 – 2028.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Perobal/PR, 29 de Julho de 2025.


CLEONICE DE ARAÚJO LOPES
Presidente do CMDI



PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 Dispensa por Limite Nº 58/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

POÇOS SEMI ARTESIANOS IPORA LTDA-ME

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 30/07/25

RONALDO TINTI
PREFEITO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

Súmula: Aprovação à habilitação a Resolução nº 025/2025- SEMIP

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Perobal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 275 de 27 de setembro de 2007, que cria o Conselho Municipal do Idoso e Lei Municipal nº 887 que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDOI do Município de Perobal/PR, em reunião realizada no dia 29 de Julho de 2025, às 15h00 na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar à habilitação do município para recebimento do recurso de que trata a Resolução nº 025/2025- SEMIP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Perobal/PR, 29 de Julho de 2025.


CLEONICE DE ARAÚJO LOPES
Presidente do CMDI



Conselho Municipal de Saúde Mariluz Estado do Paraná

Resolução nº 09, de 29 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a aprovação da lista de equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos para estruturação da Unidade Mista de Saúde (UMS) do Município de Mariluz.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 2.115, de 05/12/2023.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Considerando a Resolução GM/MS nº 389/2024, que estabelece critérios para aplicação de recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde públicos vinculados ao SUS;

Considerando a Resolução SESA nº 527/2025, que contempla o município de Mariluz com incentivo financeiro no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e noventa mil reais) para estruturação da Unidade Mista de Saúde – UMS;

Considerando a necessidade de equipar adequadamente a UMS de Mariluz, para garantir o pleno funcionamento dos serviços ofertados à população;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a lista de equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos pelo município de Mariluz com os recursos oriundos da Resolução SESA nº 527/2025, conforme proposta apresentada pela gestão municipal.

Art. 2º Os equipamentos e materiais permanentes referem-se a itens necessários para o funcionamento das áreas assistenciais, administrativas, de urgência e observação da Unidade Mista de Saúde de Mariluz, incluindo:

I – Equipamentos médicos-hospitalares;

II – Mobiliário clínico e administrativo;

III – Climatização adequada;

IV – Equipamentos de informática;

V – Utensílios e acessórios diversos para garantir o funcionamento completo da unidade.

Art. 3º Todos os bens adquiridos serão destinados ao uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitando a legislação vigente.

Mariluz, 29 de julho de 2025.


PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Conselho Municipal de Saúde Mariluz Estado do Paraná

Resolução nº 010, de 29 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mariluz

Dispõe sobre a aprovação do adendo nº 05/2025 ao Plano Municipal de Saúde 2022-2025, referente à Programação Anual de Saúde – 2025, com a inclusão de novas metas e ações no âmbito do SUS no município de Mariluz.

O plano do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 2.115, de 05/12/2023.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Considerando a necessidade de adequação das metas e ações do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, em relação à Programação Anual de Saúde de 2025, às diretrizes nacionais, às condições operacionais e às demandas locais;

Resolve:

Art. 1º - Atenção Primária à Saúde:

I – Implantar a 4ª Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF), garantindo acesso integral à saúde da comunidade, com foco em ações de promoção, prevenção e cuidado contínuo;

II – Credenciar nova Equipe da Estratégia Saúde da Família;

III – Implantar sistema de Telessaúde para fornecer serviços de saúde a distância, com o intuito de aumentar o acesso multiprofissional à população;

IV – Capacitar a equipe multiprofissional em serviço de Telessaúde.

Art. 2º - Saúde Mental e Atendimento Especializado ao TTA (Transtorno do Espectro Autista)

I – Realizar palestras preventivas em saúde mental, com foco em promoção da saúde emocional e prevenção de agravos mentais na comunidade;

II – Prover recursos financeiros para implantação de um Centro para Autistas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de promover a inclusão e o desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA;

III – Contratar equipe multiprofissional especializada para o atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Centro TTA do município;

IV – Promover capacitações em Saúde Mental voltadas aos profissionais atuantes no centro especializado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando qualificar o cuidado e fortalecer as práticas de cuidado.

Art. 3º - Linha de Cuidado à Pessoa com Deficiência (PCDs).

I - Identificar e cadastrar 100% das Pessoas com Deficiência (PD) do território da ESF;

II - Implementar ações intersectoriais no território para inclusão social das Pessoas com Deficiência (PCDs);

III - Garantir 100% de encaminhamentos regulados para especialidade ou reabilitação;

IV - Realizar educação permanente sobre cuidado à Pessoa com Deficiência (PCD) para 100% das equipes ESF;

V - Ampliar a participação de Pessoas com Deficiência (PCD) nas ações da Academia da Saúde até dezembro de 2025.

Art. 4º - Linha de Cuidado à Pessoa Idosa.

I - Garantir a participação do Grupo de Idosos em Jogos de Integração, Amistosos e Competitivos Interdisciplinares por meio do Programa Academia da Saúde, promovendo saúde, bem-estar e sociabilidade;

II - Promover atividades de recreação e promoção da saúde voltadas para grupos com comorbidades, como hipertensão, diabetes, obesidade, doenças respiratórias e cardiovasculares, especialmente participantes do Programa Academia da Saúde;

III - Promover saúde mental aos idosos, através da equipe multiprofissional, visando longevidade com qualidade.

Art. 5º - Serviços de média e alta complexidade.

I - Garantir a realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade para a população usuária do SUS, visando o diagnóstico oportuno e o acompanhamento clínico adequado das condições de saúde.

Art. 6º - Atendimento em urgência e emergência.

I - Finalizar a construção da Unidade Mista de Saúde (UMS), garantindo a entrega da estrutura física para posterior operacionalização e início das atividades assistenciais;

II - Promover a aquisição de equipamentos essenciais, mobiliário e a adequação de recursos para a manutenção da Unidade Mista de Saúde (UMS), visando seu pleno funcionamento.

Art. 7º - Vigilância em Saúde

I - Vigilância Sanitária:

a) Qualificar o registro das ações de controle sanitário no Sistema Estadual de Informação em Vigilância Sanitária (SIVISA);

b) Desenvolver ações de controle sanitário com foco no grau de risco - cadastrar e inspecionar e licenciar os estabelecimentos sujeitos a VISA, conforme RDC SESA nº 1034/2020;

c) Realizar inspeção de todos os estabelecimentos classificados como “ALTO RISCO” conforme RDC SESA nº 1034/2020;

d) Realizar

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bom, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1289
e-mail: pmbrasil@brasilia.pr.gov.br

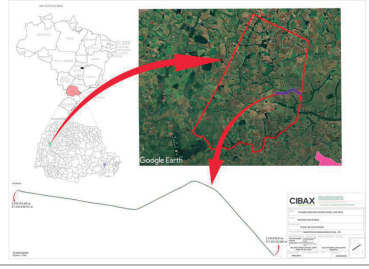
DECRETO Nº 036/2025.

"Declara de utilidade pública a Estrada Rural denominada "ESTRADA PAULISTÂNIA" deste Município de Brasilândia do Sul Estado do Paraná, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica Estrada Rural denominada "ESTRADA PAULISTÂNIA" deste Município de Brasilândia do Sul/PR, abaixo identificados pelas coordenadas:

Trecho	Zona	Coordenadas
Estrada Paulistânia Levantamento topográfico 	RURAL	Comprimento: 4.990,00 metros
		Coordenadas Iniciais: E 244.743,305 m N 7.323.438,767 m
		Coordenadas Finais E 249.078,93 m N 7.322.355,802 m

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 30 de julho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Prejulgado nº 27-TCE/PR, do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de doces, refrigerantes e embalagens, com o propósito de atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Mariluz, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

DATA DE ABERTURA: 18 de agosto de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas. **LOCAL:** Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1.920 - Centro

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 30 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 E nº 026/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2025 - Edital 100/2025

OBJETO: Contratação da empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ nº 33.475.145/0001-06**, para aquisição DE CADEIRAS DE RODAS para setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72

Item	Qtde.	UND	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	03	UND	CADEIRA DE RODAS SIMPLES PL 001 PNEU MACICO 90KG PROLIFE	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
				VALOR TOTAL	R\$ 2.850,00

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 33.475.145/0001-06
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostadispensamh@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena-PR, 30 de julho de 2025

CLAUDINECE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 E nº 026/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2025 - Edital 102/2025

OBJETO: Contratação da empresa **IGOR HENRIQUE REBELLO VALENZUELA CARRILHO, CNPJ nº 55.410.598/0001-89**, para Contratação de serviços de conserto e aquisição de peças para consultorios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	1	UND	PROTETOR TÉRMICO COMPRESSOR	230,00	230,00
2	1	UND	RESERVATÓRIO PET 1L LEITOSO	100,00	100,00
3	1	UND	TERMOSTATO TEMP. INFERIOR	199,90	199,90
4	1	UND	TERMOSTATO TEMP. SUPERIOR	199,90	199,90
5	1	UND	RESISTÊNCIA AC. DIGITAL E	496,00	496,00
6	1	UND	VALV. ALVIO COMPRESSOR ODONTO	215,00	215,00
7	2	UND	PRESSOSTATO DO COMPRESSOR ODONTO	347,00	694,00
8	1	UND	PLACA DE COMANDO DA CADEIRA GNATUS	1.280,00	1.280,00
9	1	UND	PLACA DO RAO X ODONTOLÓGICO	1.070,00	1.070,00
10	2	UND	VALV. ANTI-VÁCUO	300,00	600,00
11	1	SERV.	MÃO DE OBRA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	2.490,00	2.490,00
				Valor Total:	R\$ 7.574,80

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: IGOR HENRIQUE REBELLO VALENZUELA CARRILHO CNPJ Nº 55.410.598/0001-89
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 7.574,80 (Sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostadispensamh@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena-PR, 30 de julho de 2025

CLAUDINECE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 037/2025 - Edital 103/2025

OBJETO: Contratação da empresa **RUCKPREST PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.129.987/0001-66**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE FAIXA ADESIVA REFLETIVA EM ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME EXIGÊNCIAS DO DETRAN/PR, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1.	01	SERV.	ADESIVO FAIXA ESCOLAR ÔNIBUS	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
				TOTAL	R\$ 2.500,00

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: RUCKPREST PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 57.129.987/0001-66
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3º, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostadispensamh@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena-PR, 30 de julho de 2025

CLAUDINECE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BRASILÂNDIA DO SUL - PR
Endereço: Rua Cabo Umbelino Nascimento, Município de Brasilândia do Sul - Paraná.

EDITAL Nº005/2025-CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A Comissão Organizadora do Processo Suplementar de Escolha dos Membros do conselho tutelar- período 2025-2028 do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº774 de 20 de outubro de 2021 e Edital nº01/2025-CMDCA e Resolução nº006/2025 que institui a Comissão Especial do Processo Eleitoral.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, no exercício de suas atribuições legais, vem tornar público, por este edital, as orientações das fases avaliativas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme segue:

A Comissão Especial constituída pela Resolução nº 06/2025-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 774 de 20 de outubro de 2021 e mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2025-CMDCA, referente ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Brasilândia do Sul-Pr, em cumprimento ao subitem 2.5 e 2.6

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado da prova e a lista dos candidatos aprovados referente à prova de conhecimento aplicada no dia 28 de julho de 2025, conforme quadro que segue.

RESULTADO PRELIMINAR

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
1º	Wesley da Silva Nogueira	6,4	Classificado
2º	Wagner Maciel Zacarias	ausente	Não classificado

3º	Aline Cristine Simões Lima	7,0	Classificada
4º	Stefany Nayara de O. Rodrigues	5,2	Classificada
5º	Daniela G. Lobato da Silva	6,5	Classificada
6º	Elen Camila Meira de S. Pereira	ausente	Não classificada
7º	Rosimara Alves Andrade	8,6	Classificada

Ordem de inscrição

Art.2º- A convocação em ordem de inscrição, dos candidatos aprovados e classificados na fase de análise documental e de exame de conhecimento específica para a Fase de Avaliação Psicológica dos candidatos aprovados e classificados, conforme item 1 deste Edital, será realizado em:

Data: 30 de Julho de 2025
Horas: 17:00
Local: Secretaria Municipal de Saúde, Rua: Cabo Umbelino Nascimento nº1518.

Art.3º-Publique-se.

Brasilândia do Sul, 29 de Julho de 2025.

Marti da Silva Simão de Melo
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Membros do Conselho Tutelar.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO nº 012/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 021/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais esportivos e uniformes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na cidade de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- CNPJ Nº28.480.081/0001-93
Sócio Administrador: **ALENSON FRANCISCO KULKA**
Sede: Guarapuava - PR

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 022	103,00	Total: 2.060,00
Item: 19	Unidade: KIT	Marca: PROPRIA	Modelo: TROFÉU	
Descrição: KIT 4 RÁDIOS COMUNICADOR ARBITRO FUTEBOL, CARACTERÍSTICAS VACUÍFERAS, INTERCOMUNICADORES DE ARBITRO DE TRÊS VAS EM TEMPO REAL, 2.4 PESSOAS FALAM AO MESMO TEMPO, MÁXIMO ALCANCE DE FALA: 1200M /V3937 PES, MÁXIMA VELOCIDADE DE TRABALHO: ATÉ 120KM/H, TEMPO DE CONVERSÃO: ATÉ 8 HORAS, TEMPO DE ESPERA: 100 HORAS, FREQUÊNCIA: 2.4GHz, NÚCLEO BLUETOOTH BLUETOOTH 3.0, BATERIA, BATERIA DE POLÍMERO LI 1850mAh, TEMPO DE CARREGAMENTO: CERCA DE 3 HORAS, CHIP DE FOOD: CSR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 110V - 240V, POTÊNCIA DE SAÍDA: DC 5V 55-75mA, PACOTE INCLUIDO: INTERCOMUNICADOR V4C-ARBITRO, FONE DE OUVIDO, SACO DE PULSEIRA, CABO USB CHARGE.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.497,97	Num: 976	1.497,97	Total Item: 1.497,97
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.497,97				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

LOTE 20

Quant.: 1

Num: 931

50,00

Total: 1.500,00

Item: 20

Unidade: UND

Marca: PROPRIA

Modelo: TROFÉU

Descrição: TROFÉUS MÉDIOS - TROFÉU EM MDF COM ACRÍLICO, RECORTE ESPECIAL, APLIQUES DECORATIVOS EM RESINA, PINTURA LACA COM VERNIZ PU, PERSONALIZAÇÃO COM OS DADOS DO EVENTO A QUE SE DESTINA. DIMENSÃO DE 30X20CM.

Quantidade: 30

Valor Unit.: 50,00

Total Item: 1.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.960,00
(Três mil, quinhentos e sessenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO nº 012/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 021/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI - 46.615.867/0001-52
SÓCIO ADMINISTRADOR: **LEONARDO PITARELLI PADOVANI**
SEDE: FLORAI-PR

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 263	579,00	Total: 1.158,00
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: AZZURE	Modelo: REDE PARA GOL DE FUTEBOL	
Descrição: REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO. REDE DE FUTEBOL DE CAMPO MODELO CAIXOTE, EM FIO DE SEDA 6MM (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV COM DE ESPRESSURA E MALHA (12X12) NOS EM CORDAS TRANÇADAS - DIMENSÕES 7,50 M DE LARGURA X 5,50 M DE ALTURA 1,80 DE RECUO INTERIOR E 0,80 DE RECUO SUPERIOR (CONFECCIONADA SOB MEDIDAS).				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 579,00	Num: 656	189,00	Total Item: 1.158,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 656	189,00	Total: 378,00
Item: 4	Unidade: PAR	Marca: AZZURE	Modelo: REDE DE FUTSAL FIO 4MM	
Descrição: REDE DE FUTSAL, ALTURA 2,10 M, COMP. 3,10, RECUO SUPERIOR: 0,80 m; RECUO INFERIOR: 1,10M, FIO 4 MM SEDA, MODELO CAIXOTE. A MALHA TEM DISTÂNCIA ENTRE NÓS DE 10X10CM.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 189,00	Num: 493	1.164,00	Total Item: 378,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 493	1.164,00	Total: 2.328,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: AZZURE	Modelo: REDE DE PROTEÇÃO PARA GINÁSIO 42 METROS	
Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA GINÁSIO DE ESPORTES - CONFECCIONADA NO FIO 2 E MALHA 10 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS, FIO DE SEDA (POLIETILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COR: BRANCA, MEDIDAS: 42 METROS DE LARGURA E 5 METROS DE ALTURA. COM ILHOIS, CABO DE AÇO E INSTALAÇÃO INCLUSA.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1.164,00	Num: 982	989,00	Total: 1.978,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 982	989,00	Total: 1.978,00
Item: 6	Unidade: UND	Marca: AZZURE	Modelo: REDE DE PROTEÇÃO PARA GINÁSIO 21 METROS	
Descrição: REDE DE PROTEÇÃO PARA GINÁSIO DE ESPORTES - CONFECCIONADA NO FIO 2 E MALHA 10 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS, FIO DE SEDA (POLIETILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COR: BRANCA, MEDIDAS: 21 METROS DE LARGURA E 7 METROS DE ALTURA. COM ILHOIS, CABO DE AÇO E INSTALAÇÃO INCLUSA.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 989,00	Num: 398	289,00	Total: 1.978,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 398	289,00	Total: 578,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: AZZURE	Modelo: REDE DE VOLEI 4 FAIXA	
Descrição: REDE DE VOLEI VÔLEI 4 FAIXA PERSONALIZADA LOGO E NOME DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR E O BRASÃO. FIO 2,5MM NA COR PRETA, MALHA 10 X 10 COM LONA SUPERIOR E INFERIOR, QUADRO ESTRUTURAL DE CORDA 6MM, ILHOS NAS EXTREMIDADES, REFORÇO NAS EXTREMIDADES PARA PROTEGER CONTRA AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO, GUIA PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO, ESTICADORES E GANCHO PARA FÁCIL INSTALAÇÃO.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 289,00	Num: 989	989,00	Total Item: 578,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.420,00				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO nº 012/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 021/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - 51.647.234/0001-66
SÓCIO ADMINISTRADOR: **FABIANA CABRERA**
SEDE: UMUARAMA-PR

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 909	22,80	Total: 9.120,00
Item: 29	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: CAMISETA TREINAMENTO CAMISA: TECIDO DRY, GOLA PERSONALIZÁVEL, PUNHO PERSONALIZÁVEL, PARA ATENDER AO GRUPO MELHOR IDADE VIDA SAUDÁVEL, PROJETO XADREZ XECUE – MATE, PROJETO 100% VÔLEI, PROJETO FUTSAL TOTAL.				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 22,80	Num: 398	19,80	Total Item: 9.120,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 398	19,80	Total: 3.960,00
Item: 30	Unidade: UND	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: CALÇÃO TREINAMENTO VARIAS MODALIDADE TECIDO DRY COM LOGO DA MODALIDADE E BRASÃO DO MUNICÍPIO (TAMANHO E CORES VARIADAS)				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 19,80	Total Item: 3.960,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.080,00				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO nº 012/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 021/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MP COMERCIO VAREJISTA LTDA - 56.980.229/0001-94
SÓCIO ADMINISTRADOR: **VINICIUS KALKUT**
SEDE: SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 976	1.497,97	Total: 1.497,97
Item: 37	Unidade: KIT	Marca: EJEAS VAC	Modelo: EJEAS VAC	
Descrição: KIT 4 RÁDIOS COMUNICADOR ARBITRO FUTEBOL, CARACTERÍSTICAS VACUÍFERAS, INTERCOMUNICADORES DE ARBITRO DE TRÊS VAS EM TEMPO REAL, 2.4 PESSOAS FALAM AO MESMO TEMPO, MÁXIMO ALCANCE DE FALA: 1200M /V3937 PES, MÁXIMA VELOCIDADE DE TRABALHO: ATÉ 120KM/H, TEMPO DE CONVERSÃO: ATÉ 8 HORAS, TEMPO DE ESPERA: 100 HORAS, FREQUÊNCIA: 2.4GHz, NÚCLEO BLUETOOTH BLUETOOTH 3.0, BATERIA, BATERIA DE POLÍMERO LI 1850mAh, TEMPO DE CARREGAMENTO: CERCA DE 3 HORAS, CHIP DE FOOD: CSR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 110V - 240V, POTÊNCIA DE SAÍDA: DC 5V 55-75mA, PACOTE INCLUIDO: INTERCOMUNICADOR V4C-ARBITRO, FONE DE OUVIDO, SACO DE PULSEIRA, CABO USB CHARGE.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.497,97	Num: 976	1.497,97	Total Item: 1

 **Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (044) 3642.1000 - CEP 75.880-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 147/2025
Pregão Eletrônico Nº 042/2025
Edital nº 077/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JOSE CARLOS TRICHES - 75.988.048/0001-59
OBJETO: Aquisição DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, para atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme especificações
descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 8.780,00 (Oito mil setecentos e oitenta reais).
Vigência: 29/07/2025 a 29/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

 **Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone: (41) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº - 06.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 149/2025
Pregão Eletrônico Nº 046/2025
Edital nº 088/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AGRO LACTUS VGO LTDA - 50.916.842/0001-66
OBJETO: Aquisição de Vacinas Antirrábica e Polivalente para Prevenção de Doenças em Animais, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante deste edital.

Valor total: R\$ **4.450,00** (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 29/07/2025 a 29/07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

 **Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 001 - Fone: (44) 3662.1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 148/2025
Pregão Eletrônico Nº 046/2025
Edital n.º 088/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
36.091.140/0001-60
OBJETO: Aquisição de RECARGAS de EXTINTORES, PLACAS DE
SINALIZAÇÃO e SUPORTES, para atender a demanda de todas as secretarias
municipais, conforme especificações
descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 3.738,90 (Três mil setecentos e trinta e oito reais e noventa
centavos).
Vigência: 29/07/2025 a 29/07/2026
Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelenapr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	081/2025
Licitação N°	044/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	30/07/2025
Objeto Homologado	Contratação de empresa para fornecimento de Pacote funeral e Prestação de Serviço de traslado fúnebre, para o Município de Maria Helena-Pr, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

DECLARANDO VENCEDOR OS SEGUINTE FORNECEDORES:

SERV PREV PLANO ASSISTENCIAL DE UMI/ARAMA LTDA (55908014000108) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 33.519,96 (trinta e três mil e quinhentos e dezesseu reais e noventa e seis centavos).

Maria Helena, 30 de julho de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Prázer, 001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

1

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO

Ref.: AO EDITAL 035/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

Em virtude de erro na data de vigência do extrato de contrato da concorrência mencionada em epígrafe, retifica-se informações, conforme segue:

ONDE SE – LEI:

Contrato nº 075/2025

Concorrência Eletrônica Nº 002/2025

Edital nº 035/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: ECO POLO ENGENHARIA LTDA 24.126.805/0001-91

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES; CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS; CALÇADAS, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS EXTERNOS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO (MEU CAMPINHO) E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - CONVENIO Nº 54/2025 – SECID

Valor total: R\$ 385.700,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)

Vigência: 23/08/2025 a 23/06/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

LEIA-SE:

Contrato nº 075/2025

Concorrência Eletrônica Nº 002/2025

Edital nº 035/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)

Contratada: ECO POLO ENGENHARIA LTDA 24.126.805/0001-91

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES; CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS; CALÇADAS, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS EXTERNOS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO (MEU CAMPINHO) E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - CONVENIO Nº 54/2025 – SECID

Valor total: R\$ 385.700,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)

Vigência: 23/08/2025 a 23/06/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Processo Adm: Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025
Chamamento Público/Credenciamento Nº 45/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 26 de março de 2023 e no art. 7º, IV, da Lei nº 14.153/2021 e tendo em vista as informações constantes no processo licitatório, consideradas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 571/2025 do dia 17 de JANEIRO de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto (s) licitante(s) vencedor(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.

VIVIANE CAMARGO DE ALMEIDA
SANDRA GAÍOLA GALDIOLI SILVEIRA
EDNILSON DE SOUZA SILVA
DANIELE DA SILVA CARDOSO
MONICA DA SILVA BRITO
FATIMA DE ARAÚJO DOS SANTOS
ANA RAQUEL PORTELA
SILVANA SILVA DE MELLO
CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA
HAYANI CRIVELLARO RODRIGUES
APARECIDA SANCHES JORGE
ANAIZABEL DA SILVA

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 30/07/25

RONALDO TINTI
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**
Praça Brasil, 2001 - Fone (64) 3662.1030 - CEP 87.400-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 148/2025
Pregão Eletrônico Nº 042/2025
Edital nº 077/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA -
36.091.140/0001-60

OBJETO: Aquisição DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE
SINALIZAÇÃO E SUPORTES, para atender a demanda de todas as secretarias
municipais, conforme especificações
descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Valor total: R\$ 3.738,90 (Três mil setecentos e trinta e oito reais e noventa
centavos).

Vigência: 29/07/2025 a 29/07/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº /2025
SÚMULA: Dispõe sobre declaração de utilidade pública as Estradas Patrocinio e São Henrique, localizadas no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso das atribuições que lhes são conferidas DECRETA:
Art. 1º - Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, para todos os fins, a ESTRADA Patrocinio e a ESTRADA São Henrique, localizadas no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com as seguintes coordenadas:
ESTRADA Patrocínio - Extensão: 4.800,00 m (quatro mil e oitocentos metros); Ponto Inicial: Longitude 204811.00 m E / Latitude 7371731.00 m S; Ponto Final: Longitude 20439.00 m E / Latitude 7371737.00 m S;
ESTRADA São Henrique - Extensão: 3.000,00M (trez mil metros); Ponto Inicial: Longitude 214926.00 m E / Latitude 7365832.00 m S; Ponto Final: Longitude 216796.00 m E / Latitude 736414.00 m S;
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio – PR, 23 de julho de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 363/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.
RECONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 392/2022 da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, e Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº. 2.171/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º. RECONSTITUIR no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio/PR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÓBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA com o objetivo de analisar os óbitos ocorridos que necessitem de maiores esclarecimentos da Causa Mortis, nos termos do Regimento Interno Aprovado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente em 06 de dezembro de 2023, que segue anexo.
Art. 2º. Fará parte da Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal Agnaldo Gouveia os seguintes membros:
• Presidente: Dr. Reinado de Souza
Profissional Médico Clínico Geral, Prestador de Serviços no âmbito de Média e Alta Complexidade, com registro no CRM sob nº. 25568/PR;
• Vice-Presidente: Dr. Jonas Xavier Pinto
Profissional Médico Clínico Geral, Prestador de Serviços no atendimento à Mulher/Gestante/Lactante, com registro no CRM sob nº. 4324/PR.
• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Cristiano Rodrigues Barbosa, servidor público ocupante do Cargo de Provimeto Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG/CI nº. 10.060.381-0;
- Juliana da Silva Vigo, Profissional Enfermeira, Prestadora de Serviços no âmbito de média e alta complexidade, com registro no COREN sob nº. 716.366/PR.
• Comissão Técnica Intra-hospitalar:
- Fabiana Almeida de Souza Tedardi, Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimeto Efetivo de Enfermeira representando o atendimento de Pronto-Socorro do Hospital Municipal, com registro no COREN sob nº. 324.689/PR;
- Yara Patricia T Barbossa, servidora pública ocupante do Cargo de Provimeto Efetivo de Enfermeira representando a unidade de internamento do Hospital Municipal, com registro no COREN sob nº. 131767/PR;
• Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Núcleo de Segurança do Paciente:
- Juliana da Silva Vigo, Profissional Enfermeira, Prestadora de Serviços no âmbito de média e alta complexidade, com registro no COREN sob nº. 716.366/PR.
• Equipe Multiprofissional:
- Márcia Regina Marques Peres, servidora pública ocupante do Cargo de Provimeto Efetivo de Nutricionista, designada pela Portaria 453/2020 a responder pela Unidade Hospital Municipal, com registro no CRN sob nº. 3.940/PR;
- ROSANA ALMEIDA BISERRA, servidora pública ocupante do Cargo de Provimeto Efetivo de Técnica em Enfermagem, no atendimento de média e alta complexidade, com registro no COREN sob nº. 001.019.275/PR.
- Vilma Gonçalves de Jesus, servidora pública ocupante do Cargo de Provimeto Efetivo de Técnica em Enfermagem, no atendimento de média e alta complexidade, com registro no COREN sob nº. 013767/PR.
• Técnico responsável pela alimentação do SIM – Sistema de Informação de Mortalidade
- Cristiano Rodrigues Barbosa, servidor público ocupante do Cargo de Provimeto Efetivo de Técnico Administrativo, portador do RG/CI nº. 10.060.381-0.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as da Portaria nº 237/2023.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 379/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025
Nomeia Profissional para atuar na fiscalização e no acompanhamento técnico das obras públicas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ EDUARDO CANDIDO, Engenheiro Civil Crea nº 145164/D, portador do CPF nº 063.225.139-58, contratado por meio da empresa prestadora de serviços L. E. CANDIDO ME, para exercer, sem vínculo direto com a administração pública, as atribuições de Fiscal Técnico de Obras no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio, no período de vigência de sua contratação.
Art. 2º - O profissional nomeado atuará na fiscalização e no acompanhamento técnico das obras públicas, elaborando relatórios, vistorias, pareceres e demais documentos necessários, observando sempre as normas técnicas e legais vigentes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VIVIANE CAMARGO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 065.678.569-12, com sede à RUA ADELINO LUIZ CARDOSO, nº 58, SANTOS AGOSTINHO – 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VIVIANE CAMARGO DE ALMEIDA, portador(a) do RG. nº 90227475 SSP/PR., e do CPF/MF nº 065.678.569-12, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 45/2025, Processo nº 148, data da homologação da licitação 30/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-44.549-28 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/08/25 e término previsto para 01/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SANDRA GAIOLA GALDIOLI SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº 037.132.579-06, com sede à RUA ROSALINA RIBEIRO, nº 393, CENTRO – 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SANDRA GAIOLA GALDIOLI SILVEIRA, portador(a) do RG. nº 70044234 SSP/PR., e do CPF/MF nº 037.132.579-06, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 45/2025, Processo nº 148, data da homologação da licitação 30/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-55.774.23 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/08/25 e término previsto para 01/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EDNILSON DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ nº 608.479.488-00, com sede à RUA VERGILINO VIEIRA PINTO, nº 34, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EDNILSON DE SOUZA SILVA, portador(a) do RG. nº 4804360 SSP/PR., e do CPF/MF nº 608.479.488-00, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 45/2025, Processo nº 148, data da homologação da licitação 30/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-55.774.23 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/08/25 e término previsto para 01/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DANIELE DA SILVA CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 067.962.519-46, com sede à RUA NICOLAU RADOV, nº 99, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DANIELE DA SILVA CARDOSO, portador(a) do RG. nº 106167656 SSP/PR., e do CPF/MF nº 067.962.519-46, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 45/2025, Processo nº 148, data da homologação da licitação 30/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-40.222.32 (quarenta mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/08/25 e término previsto para 01/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DANIELE DA SILVA CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 067.962.519-46, com sede à RUA NICOLAU RADOV, nº 99, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DANIELE DA SILVA CARDOSO, portador(a) do RG. nº 106167656 SSP/PR., e do CPF/MF nº 067.962.519-46, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 45/2025, Processo nº 148, data da homologação da licitação 30/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-40.222.32 (quarenta mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/08/25 e término previsto para 01/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: MONICA DA SILVA BRITO, inscrita no CNPJ nº 107.093.409-74, com sede à RUA AGOSTINHO RAMOS DE OLIVEIRA, nº 58, SANTOS AGOSTINHO – 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MONICA DA SILVA BRITO, portador(a) do RG. nº 127068720 SSP/PR., e do CPF/MF nº 107.093.409-74, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 45/2025, Processo nº 148, data da homologação da licitação 30/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-40.222.32 (quarenta mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/08/25 e término previsto para 01/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FATIMA DE ARAUJO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 062.678.789-02, com sede à ESTRADA SÃO MANOEL LT. nº 489, SÃO MATEUS – 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FATIMA DE ARAUJO DOS SANTOS, portador(a) do RG. nº 101300897 SSP/PR., e do CPF/MF nº 062.678.789-02, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 45/2025, Processo nº 148, data da homologação da licitação 30/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-40.222.32 (quarenta mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/08/25 e término previsto para 01/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ANA RAQUEL PORTELA, inscrita no CNPJ nº 068.002.579-07, com sede à RUA JOSÉ PAULINO DUARTE, nº 33, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANA RAQUEL PORTELA, portador(a) do RG. nº 1703898 SSP/PR., e do CPF/MF nº 068.002.579-07, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 45/2025, Processo nº 148, data da homologação da licitação 30/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-40.222.32 (quarenta mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/08/25 e término previsto para 01/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: SILVANA SILVA DE MELLO, inscrita no CNPJ nº 019.208.949-85, com sede à ESTRADA SÃO RAFAEL LT. nº 354, RURAL - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SILVANA SILVA DE MELLO, portador(a) do RG. nº 59964267 SSP/PR., e do CPF/MF nº 019.208.949-85, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 45/2025, Processo nº 148, data da homologação da licitação 30/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-44.549-28 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/08/25 e término previsto para 01/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 045.298.429-75, com sede à AV MARCONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 13, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, portador(a) do RG. nº 83377607 SSP/PR., e do CPF/MF nº 045.298.429-75, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 45/2025, Processo nº 148, data da homologação da licitação 30/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-40.222.32 (quarenta mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/08/25 e término previsto para 01/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: HAYANI CRIVELLARO RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 139.503.089-89, com sede à RUA VERADOR MAURICIO PEREIRA DA SILVA, nº 1192, JARDIM UNIVERSO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. HAYANI CRIVELLARO RODRIGUES, portador(a) do RG. nº 152378220 SSP/PR., e do CPF/MF nº 139.503.089-89, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 45/2025, Processo nº 148, data da homologação da licitação 30/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-40.222.32 (quarenta mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/08/25 e término previsto para 01/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ANA IZABEL DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 100.966.829-06, com sede à RUA FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, nº 347, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANA IZABEL DA SILVA, portador(a) do RG. nº 150889111 SSP/PR., e do CPF/MF nº 100.956.829-96, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 45/2025, Processo nº 148, data da homologação da licitação 30/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS E TRANSITÓRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-55.774.23 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 01/08/25 e término previsto para 01/08/26, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA M

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, autoriza a Dispensa de licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 para contratação da empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.129.907/0001-31 com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO PISO EXISTENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, pelo valor global de R\$40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).
De-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se as fases posteriores deste processo, a homologação, a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 29 de julho de 2025.
Guennio Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 39/2025
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 39/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Registro de preços, por item, da Futura e eventual aquisição de urnas mortuárias, e serviços de ornamentação de urna, e traslado por km, destinados a atender pessoas em vulnerabilidades sociais do município sem condições financeiras de custear gastos com velório de seu ente falecido, tendo como base a lei Municipal nº2109/2018
VALOR MAXIMO: R\$ 668.476,00 (seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/08/25.
Xambre – PR, 29 de julho de 2025.
JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
REPÚBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 37/2025
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 37/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: registro de preços para aquisição de camas e colchões hospitalares e outros equipamentos para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 2.618 de 19 de março de 2025.
VALOR MAXIMO: R\$ 68.114,35 (Sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/08/25.
Xambre – PR, 30 de julho de 2025.
Jennifer Thays de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PREFEITURA DE XAMBRE
REPÚBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 37/2025
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 37/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: registro de preços para aquisição de camas e colchões hospitalares e outros equipamentos para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 2.618 de 19 de março de 2025.
VALOR MAXIMO: R\$ 68.114,35 (Sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/08/25.
Xambre – PR, 30 de julho de 2025.
Jennifer Thays de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PREFEITURA DE XAMBRE
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 40/2025
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 40/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambre – Paraná.
VALOR MAXIMO: R\$ 14.938,40 (Quatorze mil, novecentos, trinta e oito reais, quarenta centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/08/25.
Xambre – PR, 30 de julho de 2025.
JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 41/2025
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 41/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de castrações de cães e gatos.
VALOR MAXIMO: R\$ 54.131,60 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/08/25.
Xambre – PR, 30 de julho de 2025.
JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 42/2025
O Município de Xambre – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 42/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo automobilístico para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV PARA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR MAXIMO: R\$ 207.961,43 (duzentos e sete mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/08/25.
Xambre – PR, 30 de julho de 2025.
JENIFFER THAYS DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
CONTRATO Nº: 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Roque Gonzales, 480, Cep 87.535-000, na cidade de Xambre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Decio Jardim.
CONTRATADA: SENEDOS NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.850.610/0001-52, com sede na Rua Goiás, 363, Balsamo/SP, neste ato representada por seu Diogenes Gimenes.
PRÉAMBULO
Considerando o Processo Administrativo nº 11/2025, que trata do inadimplemento contratual por parte da empresa SENEDOS NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA., referente ao fornecimento de livros literários, objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2025.
Considerando a Decisão Administrativa proferida pelo Prefeito Municipal de Xambre em 29 de julho de 2025, que determinou a rescisão unilateral do contrato em questão.
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO
O presente Termo de Rescisão Unilateral fundamenta-se no descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, SENEDOS NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA., que, mesmo após regular notificação extrajudicial expedida em 14 de abril de 2025, não efetuou a entrega dos livros literários contratados.
Tal inadimplemento configura infração grave às cláusulas contratuais e aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025, tornando inviável a continuidade da relação contratual.
A rescisão unilateral do presente contrato encontra amparo legal no artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe:
"Art. 137. O contrato poderá ser extinto: I — por ato unilateral da Administração, nos casos de descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, especificações, projetos ou prazos;"
DAS CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Fica, por este instrumento, rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 06/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRE e a empresa SENEDOS NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA., a partir da data de assinatura deste Termo, em virtude do inadimplemento contratual da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES NESTE MOMENTO: O MUNICÍPIO DE XAMBRE, neste ato, decide não aplicar sanções administrativas à CONTRATADA em decorrência do inadimplemento que motivou esta rescisão. Contudo, esta decisão não implica em renúncia ao direito da Administração Pública de, a qualquer tempo, instaurar processo administrativo sancionador e aplicar as penalidades cabíveis, caso novos fatos surjam, ou se entenda pela necessidade de apuração mais aprofundada das alegações apresentadas pela CONTRATADA em sua contrarrefundição, ou de outras infrações que possam vir a ser identificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA: Este Termo de Rescisão Unilateral produzirá seus efeitos legais e administrativos a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Xambre, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Prefeitura Municipal de Xambre, 30 de julho de 2025.
Decio Jardim
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE XAMBRE
TESTEMUNHAS:
ROSICLEIA CECILIA FERREIRA
CPF: 995.591.889-68
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 30 DE JULHO DE 2025.
Súmula: Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Pérola– PREFISP/2025, previsto na Lei Complementar nº 141, de 19 de fevereiro de 2025.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica prorrogado até 30 de setembro de 2025 o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Pérola–PREFISP/2025, previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 141, de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 2º As demais condições previstas na Lei Complementar nº 141, de 19 de fevereiro de 2025, permanecem inalteradas.
Art. 3º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 30 de julho de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 147/2025
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2025
CONTRATANTE: Município de Icaraima - Estado do Paraná
CONTRATADO: SPORT VIDA ENSINO DE ARTE E CULTURA LTDA.
CNPJ: 27.435.059/0001-69
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de aulas de Karatê para crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraima – PR, conforme especificações descritas no edital e anexos.
VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº477
DE 30 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”
O Município de Douradina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ANDRÉ GERMANO DORETTO, matrícula nº 1938, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção do PAM- Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
30/07/2025 04:00/15:00h
Arapongas/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Honpar
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº479
DE 30 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”
O Município de Douradina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, IGOR ULIAN CHIQUETTI CARMIN, matrícula nº 1948, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manut.Da Div.Usb Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
31/07/2025 04:00/15:00h
Maringá/PR Buscar alta de paciente no aeroporto de Maringá, que estava em tratamento de saúde agendado pelo estado
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476
DE 30 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”
O Município de Douradina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem de R\$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ROBSON FLORENÇO SILVA, matrícula nº 1931, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/07/2025 05:30/16:30h Maringá/PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital da Criança
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475
DE 30 DE JULHO DE 2025.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”
O Município de Douradina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/07/2025 05:30h/16:30h Cascavel Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopecan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº478
DE 30 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”
O Município de Douradina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal VINICIUS DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 1932, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão UBS Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
31/07/2025 11:30/22:30h Cascavel Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopecan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 30 de julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

O Agente de Contratação do Município de Tunaieras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, e o Princípio da Autotutela Administrativa, faz saber que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE**, com Sessão de Abertura agendada para o **dia 31/07/2025, ÀS 08H30MIN**, está **SUSPENSA**, em decorrência da eventual necessidade de melhor análise do edital e possíveis melhorias.

Comunica-se ainda que novo Aviso de Licitação e Edital serão publicados posteriormente pelos mesmos meios de divulgação utilizados para convocação dos interessados.

Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tunaieras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do email licitacao@tuneirasdoeste

Tunaieras do Oeste, 30 de julho de 2025.

Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 168/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
VALIDADEZ: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambre – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente: **MODELO SERVICOS DE PODA ROCADA E PAISAGISMO LTDA** empresa inscrita no CNPJ sob nº 34.777.543/0001-31, com sede na RUA IANY DE OLIVEIRA MUNHOZ, 733, SALA 1, CENTRO, CEP 86840-000, cidade de Faxinal, Estado Parana, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **RODOLFO WAGNER FARIAS** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.705.706-8 e CPF/MF sob nº 801.567.039-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025, processo administrativo n.º 41/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de poda e supressão de árvores no município**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 29/2025, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qntdd	VL. Unit.	VL Total
1	PODA DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, DE ESPÉCIES VARIADAS, COM A ALTURA MAIOR QUE 10,0 METROS COM RAIOS DE COPA DE QUALQUER TAMANHO.	Un.	Serviço	90	324,99	29249,1
1	PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, DE ESPÉCIES VARIADAS, COM A ALTURA DE 6,0 MA 10,0 METROS COM RAIOS DE COPA DE 4,0 A 5,0 METROS.	Un.	Serviço	110	257,99	28378,9
1	PODA DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, DE ESPÉCIES VARIADAS, COM A ALTURA DE ATÉ 5,0 METROS, COM RAIOS DE COPA DE ATÉ 3,0 METROS.	Un.	Serviço	80	141,99	11359,2
1	PODA ORNAMENTAL, DAS ÁRVORES DAS AVENIDAS E PRAÇAS.	Un.	Serviço	20	125,15	2503
1	SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, DE ESPÉCIES VARIADAS, COM A ALTURA MAIOR QUE 10,0 METROS COM RAIOS DE COPA DE QUALQUER TAMANHO.	Un.	Serviço	25	659,99	16499,75
1	SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE, DE ESPÉCIES VARIADAS, COM A ALTURA DE 6,0 METROS A 10,0 METROS COM RAIOS DE COPA DE 4,0 A 5,0 METROS.	Un.	Serviço	25	509,99	12749,75
1	SUPRESSÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE, DE ESPÉCIES VARIADAS, COM ALTURA DE ATÉ 6,0 METROS COM RAIOS DE COPA DE QUALQUER TAMANHO.	Un.	Serviço	20	379,99	7599,8

Valor total: R\$ 108.339,50 (cento e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambre – PR, 24 de julho de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambre

MODELO SERVICOS DE PODA ROCADA E PAISAGISMO LTDA

RODOLFO WAGNER FARIAS

CPF 801.567.039-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – 8º (box44) 3677-1222
CEP 87430-000 – TAJEJARA - PARANÁ

ATA RESUMIDA

A partir do dia **22 DE JULHO 2025, às 07h30min**, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 040/2025, a fim de receber documentos e divulgar resultados da **REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026**. Protocolaram documentação as empresas: **EMANUELLA BELUCO JACOMINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 57.884.897/0001-80 – BEATRIZ BELUCO JACOMINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 57.884.897/0001-40 – M A D SANTOS LTDA. CNPJ: 45.217.732/0001-76 – LACERGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 60.256.941/0001-12**. Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com **regularidade**, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas **CREDENCIADAS**, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	PLANTÃO	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	PROFISSIONAL
001	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médicos	240	EMANUELLA BELUCO JACOMINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 57.884.897/0001-80 – BEATRIZ BELUCO JACOMINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 57.884.897/0001-40 – M A D SANTOS LTDA. CNPJ: 45.217.732/0001-76 – LACERGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 60.256.941/0001-12
002	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	180	EMANUELLA BELUCO JACOMINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 57.884.897/0001-80 – BEATRIZ BELUCO JACOMINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 57.884.897/0001-40 – M A D SANTOS LTDA. CNPJ: 45.217.732/0001-76 – LACERGO SERVIÇOS MEDICOS CNPJ: 60.256.941/0001-12

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, **JOSÉ ALEXANDRE SOAVE**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminham-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações.
Tapejara/PR, em 22 de Julho de 2025.



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elocet **
30/07/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2857/2025 de 29/07/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.003.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			
09.003.08.122.0062.2.153.	IGD PIBF - Bloco de Gestão do PIBF CADÚNICO			
126 - 3.3.90.30.00.00	31940 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
129 - 3.3.90.39.00.00	31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
383 - 3.3.90.39.00.00	33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação			
10.028.12.361.0027.2.030.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental			
230 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
Total Suplementação:		164.000,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.003.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			
09.003.08.122.0062.2.153.	IGD PIBF - Bloco de Gestão do PIBF CADÚNICO			
127 - 3.3.90.34.00.00	31940 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00		
128 - 3.3.90.35.00.00	31940 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
384 - 4.4.90.52.00.00	33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10.023.00.000.0000.0.000.	Divisão de Pré Escola			
10.023.12.365.0024.2.032.	Manutenção da Educação Infantil			
212 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
Total Redução:		164.000,00		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná,

em 29 de julho de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

Prefeito

73



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elocet **
30/07/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2858/2025 de 30/07/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 29.514,34 (vinte e nove mil quinhentos e catorze reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10.023.00.000.0000.0.000.	Divisão de Pré Escola			
442 - 3.1.91.13.00.00	11040 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.035,16		
10.023.12.365.0024.2.070.	Manutenção de Creche FUNDEB			
445 - 3.1.91.13.00.00	11040 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.750,02		
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação			
10.028.12.361.0027.2.034.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
443 - 3.1.91.13.00.00	11040 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.996,38		
10.028.12.366.0030.0.040.	Manutenção do EJA - FUNDEB			
444 - 3.1.91.13.00.00	11040 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	732,78		
Total Suplementação:		29.514,34		

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:17.1.5.52.01.00.00000000 Fonte: 11040

29.514,34

Total da Receita: 29.514,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná,

em 30 de julho de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO

Prefeito

74



TAPIRA
PARANÁ

PORTARIA N.º 5.350/2025

EMENTA: NOMEIA COORDENADOR PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, na qualidade de Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ANA BETRIZ MEURER SILVA**, inscrita na matrícula n.º 3809, como coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito

75



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - XAMBRE - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 30 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento deste da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerará-se-a feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JACINTO DE OLIVEIRA NETO	078.203.649-04	7949/00003/2025
PAULO CESAR ZAFANELLI GONCALVES	037.089.519-30	7949/00006/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA Matrícula: 00007641

Cargo: Resp. Técnico Div. de Tributação / 782024 Assinatura:

76



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 7.6.2.47.3.45/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (0x044) 3677-1222

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 42/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de julho de 2025.

Fornecedor: L. BLANCO & BLANCO LTDA.
CNPJ/CPF: 82.837.580/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO PARA 04CAMARAS, GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO FULL HD, COM HD 1 TB, COMPUTÁVEL COM SOFTWARE SIM NEXT, GRAVAÇÃO POR DETECÇÃO HUMANA.	19	R\$ 699,8300	R\$ 13.296,7700
2	CÂMERA DE SEGURANÇA BULLET DOME COM INFRAVermelho DE 30 METROS NOTURNO, IMAGEM EM FULL HD.	76	R\$ 122,4700	R\$ 9.307,7200
3	RACK DE PARALELO SOLDADVEL PARA CFTV.	19	R\$ 344,9400	R\$ 6.553,8600
4	NOBILITACÃO SISTEMA DE CFTV POTENCIA DE 600 WATTS, PARA RACK.	19	R\$ 384,9100	R\$ 7.313,2900
5	CAIXA DE PROTEÇÃO PVC VIBRO.	19	R\$ 9,1000	R\$ 172,9000
6	CAIXA DE CABO CFTV 4 MM - 2P26 AWG FAST CAM.	19	R\$ 153,9600	R\$ 2.925,2400
7	CONECTOR BNC.	30	R\$ 3,5000	R\$ 105,0000
8	CONECTOR P4 PARA ALIMENTAÇÃO.	30	R\$ 3,5000	R\$ 105,0000
9	FONTE CHAVADA PARA TELA 5 AMPERES PARA CFTV.	19	R\$ 97,9800	R\$ 1.861,6200
10	CABO ELÉTRICO PARALELO 2,5 MM² 750 VOLTS.	300	R\$ 1,7500	R\$ 525,0000
11	PINO TOMADA FEMEA 20 AMPERES.	300	R\$ 5,2500	R\$ 1.575,0000
12	CABO DE RIDE FURUAWA SOROPULUS 24 AWG x 4P, CMX AZUL CAT.5e, U/UTP HOMOLOGADO.	1.000	R\$ 2,6600	R\$ 2.660,0000
13	INFRAESTRUTURA DE BAIXA TENSÃO EM MATERIAL PVC 3/4", SOLDADVEL NA COR BRANCA, ANTI-CHAMA, NBR-15464.	500	R\$ 14,0000	R\$ 7.000,0000
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE INSTALAÇÃO TET CONJUNTO COM 04 CÂMERAS E 01 RACK.	19	R\$ 279,9300	R\$ 5.318,6700

Valor Total Homologado - **R\$ 55.402,57 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 30 de julho de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Prefeito Municipal

77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 81/2025

b) Licitação Nº : 23/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Homologação : 30/07/2025

e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO TRAIÁ VEÍÁ A SE APRESENTAREM NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2025 NO 73º ANIVERSÁRIO DE CRUZEIRO DO OESTE, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAYME CANNET JÚNIOR

f) Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.04.695.0049.1.189.3.3.90.39.00.00. - 1115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) TRAIÁVEIA PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 22.981.973/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 30 de julho de 2025.

ARMANDO CERCI JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 82/2025

b) Licitação Nº : 24/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Homologação : 30/07/2025

e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CLAYTON E ROMÁRIO, A SE APRESENTAREM NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025 NO 73º ANIVERSÁRIO DE CRUZEIRO DO OESTE, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAYME CANNET JÚNIOR.

f) Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.04.695.0049.1.189.3.3.90.39.00.00. - 1115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 13.712.200/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 30 de julho de 2025.

ARMANDO CERCI JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 289/2025 – Município de Tuneiras do Oeste

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no inciso XXV do art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal RUANA PALOMA DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Secretária da Cultura, portadora do RG. nº 12.520.075-3 e CPF nº 084.366.429-02, como Gestora do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo a SETU, referente ao evento Pordioca Prato Típico do Município, objeto do Protocolo nº 24.229.547-1.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal NILSA CLAUDINA DE MELO, ocupante do cargo de Assessora Administrativa RG. nº 4.445.268-5 e CPF nº 668.954.809-00 como Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, referente ao evento Pordioca Prato Típico do Município, objeto do Protocolo nº 24.229.547-1.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 30 de julho de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste-Pr

80

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/475

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa, MORELLI & MORELLI LTDA, para a prestação de serviços de médicos (40 Horas Semanais) para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital – no município de Umuarama-PR, conforme edital de chamamento público 010/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 318.132,00 (trezentos e dezoto mil, cento e trinta e dois reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/07/475 de 02 de julho de 2025, anexo.

Umuarama, 30 de julho de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

81

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 169/2025 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de Maq por objetivo a aquisição de materiais para infraestrutura e rede lógica para instalação no Parque Tecnológico, não inclui mal de obra de instalação.

Vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026.

Valor: R\$ 35.027,50 (trinta e cinco mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/04/514, no Processo de Licitatório nº 040/2025, homologado pela Portaria nº 1,888 em 24 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de julho de 2025, edição nº 13.372, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 30 de julho de 2025

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

82



Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 694/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Cláusula Primeira: Fica alterado a **marca/modelo** do item 13 do presente contrato, conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
13	Monitor Full HD LED 23,8" - Monitor de vídeo do tipo LED; - Dimensão de 23,8" ou superior; - Brilho: 200 cd/m² ou superior; - Tempo de resposta: de 5ms ou inferior; - Taxa de atualização de 60Hz ou superior; - Resolução máxima de 1920 x 1080 ou superior; - Tipo de conexão (mínimo de 2 entradas) HDMI e DisplayPort; - Incluir cabo HDMI, com no mínimo 1,5m; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL ME e EPP.	32	Unid.	R\$ 680,00	Philips 242 V8a	R\$ 21.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.760,00

Passa-se a ler:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
13	Monitor Gamer Bluecase Eras 23,8" FHD 100 Hz Led Va com DisplayPort BM24FFD4GC - Monitor de vídeo do tipo LED; - Dimensão de 23,8" ou superior; - Brilho: 200 cd/m² ou superior; - Tempo de resposta: de 5ms ou inferior; - Taxa de atualização de 60Hz ou superior; - Resolução máxima de 1920 x 1080 ou superior; - Tipo de conexão (mínimo de 2 entradas) HDMI e DisplayPort; - Incluir cabo HDMI, com no mínimo 1,5m; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEL ME e EPP.	32	Unid.	R\$ 680,00	Bluecase BM24FFD4 GC	R\$ 21.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.760,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 31/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 049/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: SMARTFROTA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de janeiro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica mantido ao presente contrato o valor mensal de R\$ 1.054,50 (um mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme termo aditivo 001.

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 10.001.15.452.0008.2.207 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 442 – F: 1000 10.001.15.452.0008.2.207 – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 443 – F: 1000

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 25/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 292/2024 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de janeiro de 2026.

Cláusula Segunda: Fica adicionado ao presente contrato o valor de R\$ 8.943,40 (oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), corrigido pelo IPCA do período de 06/2024 a 05/2025 (5,319640%), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R\$ 204.990,00 (duzentos e quatro mil novecentos e noventa reais), para R\$ 213.933,40 (duzentos e treze mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Reajuste (IPCA)	Valor Unit.(R\$) Reajustado	Valor a acrescentar ao contrato
03	Forro de madeira 1 x 10 cm (espessura x largura) - madeira Pinus - 3 metros de comprimento	500	m²	R\$ 25,00	5,319640 %	R\$ 26,33	R\$ 665,00
07	Ripão 2 x 5 cm (espessura x largura) - madeira Pinus - 3 metros de comprimento	600	Unid.	R\$ 3,90	5,319640 %	R\$ 4,11	R\$ 126,00
12	Viga 5 x 10 cm (espessura x largura) - madeira Camburá - 4 metros de comprimento	300	Unid.	R\$ 55,00	5,319640 %	R\$ 57,93	R\$ 879,00
15	Cumeira de fibrocimento - 1,10 x 0,50 m (comprimento x largura) - inclinação de 15° - espessura 5 mm	150	Unid.	R\$ 39,00	5,319640 %	R\$ 41,07	R\$ 310,50
16	Cumeira de fibrocimento - 1,10 x 0,50 m (comprimento x largura) - inclinação de 20° - espessura 5 mm	150	Unid.	R\$ 39,00	5,319640 %	R\$ 41,07	R\$ 310,50

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Reajuste (IPCA)	Valor Unit.(R\$) Reajustado	Valor a acrescentar ao contrato
17	Cumeira de fibrocimento - 1,10 x 0,50 m (comprimento x largura) - inclinação de 25° - espessura 5 mm	100	Unid.	R\$ 39,00	5,319640 %	R\$ 41,07	R\$ 207,00
19	Porta Madeira Lisa Chapa Imbuia ou qualidade similar encaixada 0,60 x 2,10 m (largura x comprimento) - espessura 35 mm	120	Unid.	R\$ 170,00	5,319640 %	R\$ 179,04	R\$ 1.084,80
20	Porta Madeira Lisa Chapa Imbuia ou qualidade similar encaixada 0,70 x 2,10 m (largura x comprimento) - espessura 35 mm	50	Unid.	R\$ 170,00	5,319640 %	R\$ 179,04	R\$ 452,00
21	Porta Madeira Lisa Chapa Imbuia ou qualidade similar encaixada 0,80 x 2,10 m (largura x comprimento) - espessura 35 mm	300	Unid.	R\$ 170,00	5,319640 %	R\$ 179,04	R\$ 2.712,00
22	Porta Madeira Lisa Chapa Imbuia ou qualidade similar encaixada 0,90 x 2,10 m (largura x comprimento) - espessura 35 mm	60	Unid.	R\$ 190,00	5,319640 %	R\$ 200,11	R\$ 606,60
25	Piso cerâmico PEI 5 - tipo Extra - Classe A	1500	M²	R\$ 19,90	5,319640 %	R\$ 20,96	R\$ 1.590,00
VALOR TOTAL:							R\$ 8.943,40

Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária: 08.002.15.451.0005.2.028 - ED:3.3.90.30.00.00 – D:261 – F:85 08.002.15.451.0005.2.028 - ED:3.3.90.39.00.00 – D:264 – F:1000 08.002.12.361.0015.1.095 - ED:3.3.90.30.00.00 – D:222 – F:104 08.002.12.361.0015.1.095 - ED:3.3.90.39.00.00 – D:224 – F:104 08.002.12.365.0015.1.096 - ED:3.3.90.30.00.00 – D:226 – F:104 08.002.12.365.0015.1.096 - ED:3.3.90.39.00.00 – D:228 – F:10

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

CREDECIONAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.931.508/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDECIONAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

2. DO OBJETO DO CREDECIONAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIONAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital.

3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar do presente credenciamento todos os profissionais nas especialidades indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, dando-se preferência às Entidades Filantrópicas e às sem fins lucrativos e, por fim, recorrendo-se às Instituições Privadas, que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados.

4.2 Não poderá participar no credenciamento a pessoa jurídica que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

- a) esteja cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;
- b) declarada inapta para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) estiver em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou profissionais do corpo técnico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Umuarama (art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não atenderem às exigências e condições do Edital e seus anexos;
- f) Concurados dessa municipalidade.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Habilitação Jurídica:

a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembléa que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) Para Sociedades Cíveis: Atto Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Para Sociedades Comerciais: Atto Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto lícito);

d) Para Sociedades por Ações: Atto Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.1.1 Nas hipóteses das alíneas “c” e “d”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

5.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAS, e sede do interessado, com o endereço para a administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (Direito e Responsabilidade dos contribuintes relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS);

5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

5.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

5.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

5.3 Qualificações Técnicas

5.3.1 Para a empresa:

a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;

b) Prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Medicina (certidão negativa de débitos);

c) Comprovante de endereço residencial do profissional do sócio administrador;

5.3.2 Para o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços:

a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor; RG e CPF podem ser substituídos por cópia da CNH;

b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP ou NIS;

c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina;

f) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

g) Certidão negativa de Conduta Ética Profissional emitida pelo CRM/PR;

h) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Medicina (certidão negativa de débitos);

5.3.4 Anexos I e III preenchidos;

5.4 Outras comprovações:

5.4.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

5.4.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo do presente instrumento.

5.4.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às declarações constantes no referido documento.

5.4.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;

5.4.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

5.4.2.4 A diligência prevista no subitem 5.4.2.1 não se aplica para empresas que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

5.4.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDECIONAMENTO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldetransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/orcls/?p=INABILITADO:INIDONEOS)

d) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas do Estado.

6.2 A empresa detentadora das informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitada pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia simples, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.4 A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.5 Serão considerados habilitadas no CREDECIONAMENTO as pessoas jurídicas que protocolarem o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos descritos neste edital, em envelope ou volume fechado, na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento e que atenderem às exigências de habilitação.

6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa e ser credenciada, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo, contendo no anverso da parte externa do envelope os dizeres:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

NOME DO CANDIDATO, CPF, RAZÃO SOCIAL, CNPJ,

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

CREDECIONAMENTO

6.6.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida na íntegra, ficando as empresas credenciadas em lista de espera conforme critério estabelecido.

6.7.1 Será preferência às Entidades Filantrópicas ou às Sem Fins Lucrativos.

6.8 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal Fatura.

6.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11 Será inabilitada a empresa que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.12 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.13 A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente dentro do prazo de validade da documentação, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;

6.13.1 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;

6.13.2 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município;

6.13.3 A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os

interessados que atenderem as exigências do edital.

7. DOS PRAZOS

7.1 O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste modelo de Edital, devendo ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Umuarama, a qualquer tempo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de 31 de dezembro de 2024, durante o horário de funcionamento do setor administrativo deste órgão, em envelope lacrado.

7.1.1 A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

7.2 O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.3 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.

7.4 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail nf.aps@umuarama.pr.gov.br ou de forma física, na Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.

8.4 O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no email do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Umuarama/PR (www.umuarama.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PROCESSO DE CREDECIONAMENTO

9.1 Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios do item 6.

9.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

9.1.2 Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento.

9.1.2 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formaram cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.

9.1.3 Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais empresas interessadas poderão candidatar-se a reserva e não serão contratadas em caso de surgimento de demandas oriundas de descredenciamento. A cada 30 dias serão publicado no diário oficial do município, as empresas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.

9.2 Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

9.2.1 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço nf a p s @ umuarama.pr.gov.br, e encaminhados ao Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 302, de 03 de Outubro de 2022.

9.2.2 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

9.3 A contratação pública será realizada por meio de licitação, a ser publicada no Diário Oficial do Município, a ser publicada no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (www.umuarama.pr.gov.br).

9.3.1 Será publicada, no Diário Oficial do Município, a cada 30 (trinta) dias, a relação ATUALIZADA dos credenciados habilitados, bem como relação atualizada das empresas já contratadas por este edital.

9.4 A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer sobre a aptidão do credenciamento, o qual será submetido à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária.

9.5 Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.

9.6 Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

9.7 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando exigir a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descredenciamento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023.

9.7.1 Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estando as interessadas aptas a contratar com o Município, a Secretaria Consultante realizará o protocolo do Processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

10.1.1 As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda de credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação estabelecida.

10.1.2 Após instruído com os documentos pertinentes, aludido processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento e a viabilidade jurídica da contratação.

10.2 As empresas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizada pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.2.1 O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua contratação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Instrumento.

10.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela empresa durante toda a vigência do contrato.

10.5 São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato.

10.6 As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.7 O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório.

11. DO DESCREDECIONAMENTO

11.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento.

11.2 O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

11.2.1 O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.2.2 A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo Anexo I, item 1.7.

12.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura).

12.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

12.2.2 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome da Contratada.

12.3 A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 08.931.508/0001-26, com as informações: nº do Contrato, nº do Processo de Inexigibilidade e nome do médico responsável pelos serviços no mês.

12.6 Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o Índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produza os resultados acordados;

b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilize com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Cometer comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contrato entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, por profissionais que estão incluídos no contrato social da empresa(sócio/s);

V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VIII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, orteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.

Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo propor o descumprimento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contratado;

II – A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado;

III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

V – Em situações necessárias a Coordenação de Atenção Primária poderá remanejar o profissional contratado de uma determinada Unidade de Saúde ou Ambulatório para outra unidade de saúde, caberá à Coordenação da Atenção Primária à Saúde, proceder o remanejamento de profissionais credenciados sem que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado;

VI – Fornecer EPI's para os profissionais contratados quando necessário.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos repaños ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descumprimento;

V – Justificar ao gestor de sua área, quando solicitado, o motivo indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

VII – Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da Atenção Primária à Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

VIII – Manter as informações dadas na Unidade de Saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

IX – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

X – O Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Prontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intranferível, inclusive se solicitado certificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados, tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;

XI – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, de 1º de dezembro de 2022, e no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

- a) As determinações dos Regimes Internos das Unidades de Saúde;
- b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;
- c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIII – O cumprimento dos horários de entrada e saída seguro para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;

XIV – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, quanto à carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;

XV – É vedado ao CONTRATADO e deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;

XVI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do médico, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada.

XVIII – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SIGTAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma recorrente.

XX – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XXI – Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;

XXII – Emitir nota relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail;

XXIII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

XXIV – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

XXV – Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável, preenchimento da Declaração de Óbito;

XXVI – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

XVII – É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) quando necessário, retirada de adornos, uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;

XVIII – Atender a todos os pacientes, independentemente da idade, condição clínica.

XX – A prestação dos serviços de saúde não implica em vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

XX – Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

XXI – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XXII – A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

XXIII – A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.

XXIV – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

5.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 – O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 – O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 – Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 – O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 – O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapasstar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassem a sua competência.

5.18 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para a aprimoramento das atividades da administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Serão credenciadas as empresas que atuem na Área de Saúde para a prestação de serviços Médicos, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital, que serão pagos com recurso próprio.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a prestação de serviços de saúde, conforme disciplinado nos Itens 5 e 6 do modelo de Edital de Chamamento Público em anexo.

6.3 Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo prestador estão previstos no modelo do Edital de Chamamento Público em anexo.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município, caberá à credenciada as seguintes obrigações funcionais:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

7.2. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ da credenciada, após a conferência da escala de horas prestadas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1. As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões exigidas no item referente à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista do edital, em plena validade;

7.2.2. O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.apse@umuarama.pr.gov.br, não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da Coordenação da Atenção Primária à Saúde.

7.2.3. No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo:

"Prestação de serviços médicos no mês de novembro, de acordo com o Contrato n.º 000/0000 – Saúde.

– Profissional: Médico XXXXX

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX | Agência: XXX | Conta: XXXXX"

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação corrigida;

7.4. Os encargos sociais já estão incluídos nos valores da hora;

7.5. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa, vinculada ao CNPJ, a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala devidamente atestada pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço;

7.6. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

7.7. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido pela Gerência Técnica e Gerência Administrativa do local de trabalho e anuência do Secretário(a) de Saúde;

7.8. Na cobertura das despesas para fins de pagamento a Contratada deverá observar as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 206/2023 de 17 de julho de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

8.1. Para cobertura das despesas da presente contratação, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024

(Em papel limbrado da empresa)

(Adequar à área pretendida)

A Comissão de avaliação de documentações,

A empresa _____, (razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada no endereço _____, na cidade de _____,

por meio de seu (sua) representante legal, _____, portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no CRM sob o nº _____, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº _____ – Credenciamento de Serviços de Saúde;

Nome, RG, CPF e CRM do médico responsável pela realização dos atendimentos:

Informações Bancárias da Empresa

Banco: XXXX

Agência: 000-00

C/C: 0000-0

Umuarama, 00 de XXXXXXXX de 2024

CNPJ nº XXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXX

(ASSINAR E CARIMBAR)

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024

Ao (À) Presidente da Comissão Técnica de Credenciamento,

Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

a) Para os devidos fins, que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Concorrência Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Para os fins do disposto no inciso XXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Para os devidos fins, não possui nenhum sócio ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possui em seu quadro social, nenhum Servidor do Município;

g) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

h) Ter ciência de que o atendimento ao disposto na Lei nº 13.109/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, o Município terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

i) Para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Assinatura ()

j) Que caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Que nomeia e constitui o (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob o nº _____, _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Concorrência Eletrônica nº _____, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____, de _____, de 20 _____.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ.)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. EDSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 301.725.598-04, portador da Cédula de Identidade RG nº 34055782 SES/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº _____, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, ratificado em _____ de _____ de _____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de _____ de _____ de _____, edição nº _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Descrição Valor mensal (até) _____ Valor total anual _____

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Inexigibilidade ____/2024 – SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (IS): De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR

(A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama E GESTOR (A)

SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr. E FISCAL SUBSTITUTO (A) DE CONTRATO: o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

e) A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

f) A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

g) A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

h) A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

i) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;

j) Os serviços serão prestados na Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde e Ambulatório, com fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO: Na execução do presente contrato, os participantes deverão observar as seguintes condições:

I – O acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II – O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidas na Cláusula Segunda do presente contrato;

III – As ações e os serviços de saúde executados são dotados de gratuidade, não podendo haver cobrança aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, por profissionais que estão incluídos no contrato social da empresa(sôcios);

V – A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 199, com observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI – A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

VII – A eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VIII – A CONTRATADA deverá prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

IX – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATANTE o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

Parágrafo Quinto: A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.

Parágrafo Sexto: Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar o objeto contratado com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 17 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e no presente contrato;

III – O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade da prestação dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATANTE deverá:

I – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descrescenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, com garantia do contraditório;

II – A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade de suas Gerências Administrativa, de Vigilância, de Controle/Avaliação/Auditoria e Financeira, devendo as intercorrências ser registradas em relação anexada à documentação do credenciado;

III – Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

IV – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

V – Em situações necessárias a Coordenação de Atenção Primária poderá remanejar o profissional médico contratado de uma determinada Unidade de Saúde ou Ambulatório para outra unidade de saúde, caberá à Coordenação da Atenção Primária à Saúde, proceder o remanejamento de profissionais credenciados que haja questionamentos da parte prestadora, buscando minimizar possíveis impactos relacionados a qualidade do serviço prestado.

VI – Fornecer EPI's para os profissionais contratados quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

I – Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

II – Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

III – Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV – Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Umuarama toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descrescenciamento;

V – Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

VI – Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

VII – Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da Atenção Primária à Saúde, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – Manter as informações e dados da Unidade de Saúde em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;

IX – Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato;

X – O Profissional da empresa credenciada deverá registrar regularmente no sistema Prontuário Eletrônico (com acesso pessoal, intrínseco/ínter, inclusive se solicitado certificado de assinatura digital os custos serão pela contratada), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todos os procedimentos realizados: tais como: prontuário, prescrição de exames, medicamentos, procedimentos invasivos, entre outros. Lembrando que em casos extremos de não funcionamento do prontuário eletrônico os referidos registros deverão ser feitos de forma manual;

XI – Fica assegurado aos usuários SUS, todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida defesa na forma da lei;

XII – A prestação de serviço deverá atender:

a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidade de Saúde;

b) O cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública;

c) O atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIII – O cumprimento dos horários de entrada e saída seguro para pagamento e responsabilidade legal conforme escala e registro de ponto biométrico;

XIV – Os dados cadastrais do CREDENCIADO deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema de Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, cuja carga horária semanal, tipo de vínculo, especialidade e CBO no CNES e esses dados devem ser mantidos continuamente atualizados, principalmente no tocante à carga horária desses recursos humanos, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde a esse respeito;

XV – É vedado ao CONTRATADO o deixar de comparecer no horário preestabelecido ou abandoná-lo, estando sujeito as penalidades previstas em lei;

XVI – Somente se admitirão faltas em situação excepcional e devidamente justificada, onde será realizado o desconto proporcional aos períodos de ausência;

XVII – É de inteira responsabilidade do médico, no caso de ausência e/ou indisponibilidade justificada;

XVIII – Observância integral às normas e aos protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS, bem como protocolos internos da instituição, onde a prescrição de exames, materiais, próteses e procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados na Tabela SICAP, prescrição de medicamentos presentes na REMUME, na vigência deste instrumento, suas atualizações, e aos casos em que o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal possua rotina de fornecimento;

XIX – É dever do CONTRATADO a participação em reuniões científicas, palestras e cursos quando convocado, podendo o mesmo sofrer sanções administrativas caso não cumpra com este requisito de forma reciniente.

XX – Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XXI – Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de trabalho elaborada pelo profissional responsável;

XXII – Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, e encaminhar por e-mail;

XXIII – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

XXIV – Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando a decisão de rescisão de qualquer ato profissional, necessários à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

XXV – Notificar, de imediato, o obito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável, preenchimento da Declaração de Óbito;

XXVI – Comunicar ao Município imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo;

XXVII – É dever do credenciado comparecer ao local de trabalho trajado de forma adequada, bem como obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) quando necessário, retirada de adornos, uso de sapatos fechados nas suas atividades dentro da instituição;

XVIII – Atender a todos os pacientes, independentemente da idade, condição clínica.

XIX - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

XX - Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

XXI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XXII - A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

XXIII - A avaliação da execução dos serviços utilizará o relatório emitido pelo boletim do registro de ponto biométrico, caso haja necessidade, confrontação com Sistema de Prontuário Eletrônico para aferir os pacientes atendidos.

XXIV - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;

e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo indócil ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

m) – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do inciso acima descrito, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor total do contrato;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

II – O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação (artigo 157, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

VI – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da parte desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VII – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da documentação enviada pela autoridade competente;

VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconhecida sempre que utilizada com intuito de abuso do direito para facilitar, cobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relações de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá, na prestação de serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os endergos relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163, da Lei FASE nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do

cronograma fixado para o contrato.

III – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não houver capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Por decisão consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, entre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/ PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº _____ – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2024 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o não cumprimento das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissoes serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicadas, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissoes serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA: A abstenção por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato, da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como a atualização e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II – Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitadas os limites da Lei nº 14.133/21;

a) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional completará as partes contratantes:

a) Dentro os aprendizes a serem contratados (as) pela Contratada, a mesma deverá priorizar a contratação de adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b) É responsabilidade da empresa Contratada a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou situação de risco social, mediante apresentação de declaração emitida pela Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c) A Contratante não promoverá contratação com empresas que se encontrem em descumprimento da cota de aprendizes, considerando que a inobservância da respectiva obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

d) Caberá à Contratante estabelecer mecanismos efetivos de controle, durante a execução do contrato, quanto à obrigação de cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas, devendo ser enviada a apresentação de autocredenciação de cada empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e) Caberá à Contratada a averiguação do cumprimento ou não da cota de aprendizes por intermédio do link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidões.sti.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

e.1) Durante a fase da execução contratual, a certidão de regularidade de cota de aprendizes deverá ser enviada pela Contratada em conjunto com a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, independentemente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f) A Contratante incumbir-se-á de fiscalizar, durante toda a execução contratual, o cumprimento da cota de aprendizes pela empresa Contratada, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no total, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Umuarama/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.818 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, 31 de julho de 2024.

EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante
EMPRESA
Contratada
GESTOR (A):
FISCAL:

TESTEMUNHAS:

ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do edital para até 29 de janeiro de 2026.

Cláusula Segunda: Reabre-se o prazo para protocolo de requerimento de credenciamento, para até 29 de janeiro de 2026.

Cláusula Terceira: Esclarecimento ao item 1.12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no item 1.12 do Edital: Somente profissionais credenciados pela empresa contratada poderão desenvolver as atividades médicas, sendo vedada a possibilidade de substituição;

Dessa forma, esclarece-se que somente os profissionais que apresentaram toda a documentação exigida, tanto referente à habilitação profissional quanto à empresa contratada, no momento de seu credenciamento, poderão atuar na execução dos serviços médicos, ficando expressamente proibida a substituição por outro profissional, ainda que vinculado à mesma empresa.

Tal definição visa assegurar a transparência, organização e veracidade das informações no processo de chamamento público. Durante o ato do credenciamento, é realizada a conferência da documentação apresentada, sendo atribuído ao profissional um número sequencial que respalda a ordem da fila de credenciamento. Assim, no momento da assinatura do contrato com a empresa, deverá assumir os serviços médicos o mesmo profissional que se apresentou e teve seu credenciamento analisado no ato do credenciamento, não sendo permitida a designação de outro profissional em seu lugar.

Essa medida garante o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, norteadores da Administração Pública, além de preservar a lisura e a rastreabilidade do processo de credenciamento.

- As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas.

Umuarama, 29 de julho de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/455

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa DALTON SILVA MELO, para prestação de serviços de saúde de Exames Especializados de Análises Clínicas, conforme edital de chamamento público 004/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.391.580,56 (dois milhões e trezentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/06/455 de 02 de junho de 2025, anexo.

Umuarama, 29 de julho de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/542

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa FERRAZ & ROCHA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA (PROFISSIONAL CREDENCIADO: VILSON LOURENÇO DA ROCHA), para prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e rurais, com o valor máximo de entrada da Unidade de Saúde do Município de Umuarama-PR, conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 120.166,68 (cento e vinte mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/07/542 de 14 de julho de 2025, anexo.

Umuarama, 29 de julho de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2025 de 10/04/2025

PAR PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, parcelado de CONTRATEM PARA COLETA DE LIXO a serem utilizados pela Secretaria de Serviços Públicos do Município de Umuarama.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 04/08/2025 às 09:00h00min até 11/08/2025 às 08h00min.

DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 11/08/2025 às 09:00h00min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 11/08/2025 às 15h00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 26.220,30(vinte e seis mil e duzentos e vinte reais e trinta centavos)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bl.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bl.org.br).

As inscrições para a sessão de propostas deverão ser realizadas na DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMÁ/PR, 29 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
VALÉRIO SILVA
Secretário de Serviços Públicos
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2025 de 16/05/2025

PAR PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)/LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 70/2025
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 159/2023
Objeto do Edital nº 67 de 14 de julho de 2025
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS
Item Class. Nome Lotação Admissão RG/CPF Salário
01 253ª JULIA CAROLINA ALVES DA COSTA Secretária Municipal de Educação 04/08/2025 11.174.990-6 R\$ 4.867,77
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 29 de julho de 2025.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços nº 278/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AGBP LABORATÓRIOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de saúde de Exames Especializados de Análises Clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 3.834.000,00 (três milhões oitocentos e trinta e quatro mil reais)
Vigência: 25/07/2025 a 25/07/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/393, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 099/2025, autorizado em 22 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de julho de 2025, edição nº. 13.372, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 280/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BRUNA AANASTACIO FREITAS PSICOLOGIA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços em psicoterapia individual e/ou grupal, para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) com complemento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 013/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
Vigência: 25/07/2025 a 25/07/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/467, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 101/2025, autorizado em 22 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de julho de 2025, edição nº. 13.372, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços nº 282/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MAXIMO SERVICOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 007/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos
Valor: R\$ 190.209,60 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais, sessenta centavos)
Vigência: 25/07/2025 a 25/01/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo 2025/05/372, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 095/2025, autorizado em 08 de julho de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 10 de julho de 2025, edição nº 13.359, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 30 de julho de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO N.º 22, de 28 de julho de 2025
Súmula: Dispõe sobre a composição das Comissões de Trabalho Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Umuarama para o biênio 2025-2027.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 4.669, de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno.
CONSIDERANDO o início do novo mandato do CMDPI para o biênio 2025-2027;
CONSIDERANDO os artigos 26 a 29 do Regimento Interno do CMDPI que tratam da constituição e funcionamento das Comissões de Trabalho;
CONSIDERANDO as deliberações aprovadas na Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 28 de julho de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam constituídas as Comissões de Trabalho Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2025-2027, conforme Anexo I desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 28 de julho de 2025.
Sônia Maria Lopes Ferreira
Presidente do CMDPI
Gestão 2025-2027

ANEXO I

COMISSÕES DE TRABALHO – BIÊNIO 2025-2027

COMISSÃO	MEMBROS	
	Representantes da Sociedade Civil	Representantes Governamentais
I - Comissão de Leis	Ademar Rodrigues Felix Maria Angelica de Souza Menezes Sanderson Carlos de Goes	Débora Cristina da Mata Francielle Dada de Oliveira Tayna Ceccon Martins
II - Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo	Larisse Maura Bezerra Leila Pereira Ferreira Rugo Sônia Maria Lopes Ferreira	Caroline Gilio Silva Débora Cristina da Mata Max Daniel de Deus
III - Comissão de Cadastro e Fiscalização	Ademar Rodrigues Felix Eldiamara Simões Nunes Noely Terezinha Lappe Camargo Viviane Alessandra Pereira Guedes	Andreia Panazzolo Berteli Débora Mendes Baggio Huana da Silva de Godoi Monica Alves

IV - Comissão de Articulação das Políticas Públicas	Jerson Godoy Leski Maria Angelica de Souza Ferreira Mariana Guilherme Gonçalves Diniz Neide Aparecida Ribeiro	Aline Moreno de Camargo Carmem Lúcia Rocha Débora Cristina da Mata Marcia Alves dos Santos da Silva
V - Comissão de Análise e Acompanhamento de Denúncias	Genésio Lourenço da Silva Isaura Pereira Katia Biagio Fontes Sônia Maria Lopes Ferreira	Aline Moreno de Camargo Fernanda Oliver Martin Caio Siqueira Iocohana Mariana Aparecida Soares de Souza
VI - Comissão de Comunicação Social	Ana Carolina Soares Fraga Zaze Francielle Cassiano Pimenta Sousa Monica Angelina Soares Ferreira Noely Terezinha Lappe Camargo	Débora Mendes Baggio Marco Aurélio da Silva Tavares Monica Alves Tamara Cassemiro Javorski

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-228 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: leis@umuarama.pr.gov.br

ADENDO 001 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

Cláusula Primeira: Prolonga-se o prazo de vigência do edital para até 29 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Reatue-se o prazo para protocolo de requerimento de credenciamento, para até 29 de janeiro de 2026.
Cláusula Terceira: Esclarecimento ao Item 1.12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Conforma disposto no Item 1.12 do Edital: Somente profissionais credenciados pela empresa contratada poderão desenvolver as atividades médicas, sendo vedada a possibilidade de substituto;
Dessa forma, esclarece-se que somente os profissionais que apresentaram toda a documentação exigida, tanto referente à habilitação profissional quanto à empresa contratada, no momento do credenciamento, poderão atuar na execução dos serviços médicos, ficando expressamente proibida a substituição por outro profissional, ainda que vinculado à mesma empresa.
Tal definição visa assegurar a transparência, organização e veracidade das informações no processo de chamamento público. Durante o ato do credenciamento, é realizada a conferência da documentação apresentada, sendo atribuído ao profissional um número sequencial que respeita a ordem da fila de credenciamento. Assim, no momento da assinatura do contrato com a empresa, deverá assumir os serviços médicos o mesmo profissional que se apresentou e teve seus documentos analisados no ato do credenciamento, não sendo permitida a designação de outro profissional em seu lugar.
Essa medida garante o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, norteadores da Administração Pública, além de preservar a lisura e a rastreabilidade do processo de credenciamento.
- As demais cláusulas desta edital permanecem inalteradas.

Umuarama, 29 de julho de 2025.
Lisbeth Pittito Scanavaca
Secretária Municipal de Saúde
LIBSBETH PITTITO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.906/2025
Designa servidores para responder como Gestor responsável pelo controle, gerenciamento, manutenção e guarda dos veículos da frota.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o cumprimento do artigo 2º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 202 de 13 de julho de 2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responder como Gestor responsável pelo controle, gerenciamento, manutenção e guarda dos veículos da frota, que integram a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
ITEM MATRÍCULA NOME FROTA
01 1082452 Sergio Vercezi Filho Aceleração Econômica
02 1082033 Cleber Bomfim Administração
03 775268 Benedito Moreno dos Santos Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
04 1082067 Geraldo Remor Píkler Agricultura
05 1001301 Maria Luísa Vicente Ribeiro Bertoco Assistência Social
06 1082094 Antonio Carlos Favaro Comunicação Social
07 973571 Daniel Dutra de Souza Controladoria Interna
08 1082079 Letícia Labiak Pereira Educação
09 1082527 Gentil Soares de Lima Esporte e Lazer
10 1082074 Andreia de Paula Guimarães Fazenda
11 872026 Rodrigo Fernandes Pereira Fundação Cultural
12 799791 Denise Constante da Silva Freitas Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU
13 1082094 Antonio Carlos Favaro Gabinete e Gestão Integrada
14 1082066 Nelson Bigeschi Junior Habitação
15 1082094 Antonio Carlos Favaro Indústria, Comércio e Turismo
16 1082069 Edvaldo Ceranto Junior Inovação, Ciência e Tecnologia
17 1082376 Claudio Marconi Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal
18 1082044 Renato Caobianco dos Santos Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
19 1082110 Rosane Stédile Pombo Meyer Procuradoria-Geral
20 1082193 Aline Cristina Martins Leite Cunha Martioli Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
21 998031 Lisbeth Pittito Scanavaca Saúde
22 1082046 Valdecir Gonçalves Capelli Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM
23 696631 Valério Silva Serviços Públicos
24 1082101 José Orlando da Silva Serviços Rodoviários
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1.889 de 24 de julho de 2025.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 69/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 199/2023, de 17 de novembro de 2023, R E S O L V E:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR - 20 HORAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
"01 foto colorida 3X4 (atual).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 1.889 de 24 de julho de 2025.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 554 / 2025

No dia 16 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 554 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE JOAQUIM PEREIRA FILHO, inscrito(a) no CPF Nº. 116.964.609-30, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0032 Lote 0003, ZONA 2, AV RIO DE JANEIRO, nº. 5291, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 2354008.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de julho de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTO DE INFRAÇÃO: 554 / 2025 CADASTRO: 1-256000 ZONA: 0003 QUADRA: 0002 LOTE: 0003

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE JOAQUIM PEREIRA FILHO - CPF/CNPJ: 116.964.609-30
ENDEREÇO: RUA SMILDO BOLIVAR, Nº 429, CEP: 88040-00 - JUVENÉ - CURITIBA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 559 / 2025

No dia 16 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 559 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
DENER ROGERIO MINELLO, inscrito(a) no CPF Nº. 718.426.919-53, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0008 Lote 014A, CONJUNTO HABITACIONAL PATRIMÔNIO UMUARAMA, RUA AVESTIZ, nº. 1893, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 2562008.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de julho de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTO DE INFRAÇÃO: 559 / 2025 CADASTRO: 1-256000 ZONA: 0002 QUADRA: 0008 LOTE: 014A

CONTRIBUINTE: DENER ROGERIO MINELLO - CPF/CNPJ: 718.426.919-53
ENDEREÇO: RUA XAVIER DA SILVA, Nº 585 CASA - CENTRO, DOUTOR CAMARGO PR-PR, CEP: 87155-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 560 / 2025

No dia 16 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 560 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
DENER ROGERIO MINELLO, inscrito(a) no CPF Nº. 718.426.919-53, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0008 Lote 014A, CONJUNTO HABITACIONAL PATRIMÔNIO UMUARAMA, RUA COLIBRI, nº. 587, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 2563008.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de julho de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTO DE INFRAÇÃO: 560 / 2025 CADASTRO: 1-256000 ZONA: 0002 QUADRA: 0008 LOTE: 014B

CONTRIBUINTE: DENER ROGERIO MINELLO - CPF/CNPJ: 718.426.919-53
ENDEREÇO: RUA XAVIER DA SILVA, Nº 585 CASA - CENTRO, DOUTOR CAMARGO PR-PR, CEP: 87155-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 677 / 2025

No dia 22 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 677 / 2025, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
IGOR FERREIRA DE AVELAR, inscrito(a) no CPF Nº. 003.528.285-80, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0015 Lote 0022, PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, RUA DEJAN GARCIA DE LIMA, nº. 5/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5312008.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de julho de 2025.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTO DE INFRAÇÃO: 677 / 2025 CADASTRO: 1-5181200 ZONA: 0010 QUADRA: 0015 LOTE: 0022

CONTRIBUINTE: IGOR FERREIRA DE AVELAR - CPF/CNPJ: 003.528.285-80
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARRES FRACULINI, Nº 2264 - PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.58-4676

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 203/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LAOJ ATIVIDADES MEDICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 1.591.800,00 (um milhão quinhentos e noventa e um mil oitocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 795.900,00 (setecentos e noventa e cinco mil e novecentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 188/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 1.096.800,00 (um milhão noventa e seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 548.400,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/07/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 134/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 1.345.200,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 672.600,00 (seiscentos e setenta e dois mil seiscientos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/07/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 116/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CAMILA VERDELHO RADIOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 205/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DAIANE DOS SANTOS FURLAN & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 333/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA DE FISIOTERAPIA REZENDE & NABHAN LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 177.120,00 (cento e setenta e sete mil cento e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 88.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 154/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 581.400,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 290.700,00 (duzentos e noventa mil e setecentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 199/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: GAZIM & VIEGAS S/S ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 152/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A. T. MEYER & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 29 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil mil quinhentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 231.250,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 171/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA DE SAÚDE INTEGRADA CAMPINAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de janeiro de 2026.

de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 1.142.400,00 (um milhão cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 571.200,00 (quinhentos e setenta e um mil e duzentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 334/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CDO APARELHOS AUDITIVOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 27 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 226.125,84 (duzentos e vinte e seis mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 113.062,92 (cento e treze mil sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 170/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 222.889,50 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e nove mil e cinquenta centavos), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 111.444,75 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 173/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

TERMO ADITIVO 001 A ATA CONTRATO N° 012/2024 – PREGÃO 018/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), perfazendo o valor do presente contrato em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-195 F-1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-196 F-303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-197 F-494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-199 F-70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-329 F-360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-330 F-370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D-337 F-60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n° 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOSO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 24/07/2025

Item	Descrição	Saída contratual do item	Unid.	Valor Unit. inicial(R\$)	Valor Unit. atual(R\$)
95	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO, TECNOLÓGIA SONDAS, SONDAS PARA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN FITESE, FILTRAGEM DE 95% EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PREGUEADA, COM CLIPS NASAL E TIRAS ELÁSTICAS PARA PENDER NAS ORELHAS, HIPOALERGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, EMBALADO EM CAIXA C/50 PECAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MS. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	5972	CX	3,90	13,59%
96	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO, TECNOLÓGIA SONDAS, SONDAS PARA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN FITESE, FILTRAGEM DE 95% EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PREGUEADA, COM CLIPS NASAL E TIRAS ELÁSTICAS PARA PENDER NAS ORELHAS, HIPOALERGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, EMBALADO EM CAIXA C/50 PECAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO/VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MS. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.	5972	CX	3,90	13,59%
134	SONDA FOLEY, CALIBRE 16, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONTA DEVERA APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, NR. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	230	UNID.	2,11	12,50%
237	SONDA FOLEY, CALIBRE 16, COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONTA DEVERA APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, NR. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	690	UNID.	2,10	12,50%

VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 3.419,96
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.036.3.3.90.30.00.00 - D-112 - F-001
70.001.10.301.0024.2.036.3.3.90.30.00.00 - D-113 - F-303
70.001.10.301.0024.2.036.3.3.90.30.00.00 - D-114 - F-494
70.001.10.301.0024.2.036.3.3.90

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

EDITAL Nº 070/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Filia Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Filia Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



CLASSIFICAÇÃO GERAL

30/07/2025 09:37:44

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais de origem	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ADA MAYRA GONÇALVES GELLI DA SILVA	H G D C	26/05/2024	CMEI PROFª IGACIO URBANSKI - 1º Colocado		
ADRIANA GONÇALVES MARTINS	M V G	03/02/2025	CMEI TÁBILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado	
ADRIANA VITURINO DA SILVA	B F V O S	08/06/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
ALINE APARECIDA GUIMARÃES	R G M	15/07/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
ALINE DE ASSIS FERREIRA	L A D D	23/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
AMANDA FETOSA SANTOS	M R S M	15/11/2024	CMEI TÁBILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1º Colocado		
ANA CAROLINA DA SILVA NEVES	L V S B	15/11/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado		
ANA FLAVIA BARBOSA SILVA	C B Z	19/12/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	
ANA PAULA COMETANTINO	A C D	22/02/2025	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	M S C	19/11/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	CMEI TÁBILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais de origem	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANDREA DE ASSIS LIMA BATISTA	J S B D S	05/04/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
ANDRESSA ALVES PEREIRA DORRIGUES	M A B D	08/05/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
ANDRESSA CONCEIÇÃO CHAGAS FORCADO	M C R P	15/11/2024	CMEI TÁBILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	
ANIELI WEINER OFENBERG	M J W O	21/05/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado
ANNA ERICA SEBASTIÃO BERTINI	M A S	25/06/2025	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado		
ANNE KARINA HUBSCHT	M H C	19/12/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
BARBARA LIRA NARCISO	M L N	30/01/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado
BEATRIZ VITOR DE PINHO	M L D P L	12/05/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado		
BIANCA APARECIDA AGUIAR NETO	V Y A M	26/12/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado
BRENDA LETICIA DA SILVA LACERDA	H L A	12/02/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado		
CARLY VITORIA RANUNDO	A V R D S	25/06/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado		
CARLA GUEDES SAMPAIO DA SILVA	R S P	10/06/2024	CMEI PROFª IGACIO URBANSKI - 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocado
CARLA SILEY DOS SANTOS	D D S T	07/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais de origem	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
CAROLINA MARTINS FERREIRA	L M A	07/12/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado
CAROLINE DOS SANTOS CAVALCANTE	M D S D	10/12/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	
CLAUDIA PETIT-CLARE	K P S	30/04/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
CINTIA FERREIRA DA SILVA NOVA	I O S N	11/03/2025	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	
DAIANE APARECIDA SEBASTIÃO DA SILVA	J L D S D	25/03/2025	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado		
DAIANE DE LIMA MIGUEL	L B M B	24/07/2024	CMEI PROFª IGACIO URBANSKI - 1º Colocado		
DANIELA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	L M D S F	22/11/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
DANIELA CRISTINA DA SILVA SALES	S S H	26/09/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	
DANIELLE CHARLES	A V C	20/10/2024	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado
DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	T O S E	06/11/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado		
DAYANE CINTIA DOS SANTOS	C I S D	16/06/2024	CMEI TÁBILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	
DEBORA SANTANA DE PAULA	T L M S	25/06/2024	CMEI PROFª IGACIO URBANSKI - 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	
DEISE SOCCOL	A S P	13/07/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais de origem	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DIANELE DONATE	A Z D O	04/02/2024	CMEI TÁBILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1º Colocado		
DEBORA CRISTINA CASTANHO DE SOUZA	G D D S	07/03/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado
DEBORA CRISTINA LUZ	M A D S	04/06/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado		
EDEM SAVI	S S S	20/06/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado
EDUARDA MOREIRA DE ALMEIDA	L A S	11/11/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
EDUARDO FAIVETTA	B M F	18/02/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	
ELIANE DE OLIVEIRA	N A D O	06/02/2025	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
ELIZABETH DOS SANTOS DE PAULA	L K D F B	21/06/2024	CMEI PROFª IGACIO URBANSKI - 1º Colocado		
ELISCA CAROLINE CARVALHO PEREIRA	J M P D O	30/12/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	
EMANUELL FERNANDA DE SOUZA MANTOVANI NASCIMENTO	H M N	17/03/2025	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocado
EMILY CYRREIRA DE SOUZA	G D S B	16/01/2025	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
ERIKA SUZAN MERICI DE ASSIS	M A D O B	10/01/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
EVELYN CRISTINE PASSOS VOTI	M P V	15/06/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais de origem	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
FERNANDA DA SILVA AGUIAR	M F S A	24/07/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado
FLÁVIA GARCIA DOS SANTOS	B O S S	06/03/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
GABRIEL DA SILVA BASTOS	I G O B	10/01/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado
GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	A M D S	16/11/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	
GABRIELE DE LIMA SANTANA	H O D S	29/04/2024	CMEI TÁBILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1º Colocado		
GABRIELE DE SOUZA ALMEIDA	K Y A N	18/01/2025	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado		
GABRIELLE MOREIRA DA SILVA	L M D S	29/03/2025	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado		
GABRIEL BRUNO JORDAO	F B O S	17/06/2024	CMEI PROFª IGACIO URBANSKI - 1º Colocado		
GOVIANA ROZINDE	A G O	18/02/2025	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocado
GISELE REATZOUR DOS SANTOS	C A M	24/06/2024	CMEI TÁBILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado	
GRILANE KAROLINE GREEN SEZANZANI GUERIN	F D C B	22/03/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
GISELA MARIA DEZEMPO	C F Z M	07/01/2025	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	
HELOISA RAELINO CORTEZ	M B C	30/06/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais de origem	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
HYAMIAN SANTOS AZEVEDO BRAGANTE	S A B	26/02/2025	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado
INGRID DA SILVA DOS SANTOS	J B O D S	21/07/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
ISABELLY VITORIA GRANJE	L D V D	11/06/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	
ISADORA BUONI BRANZINI	B O S B	12/02/2025	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado
IZABELLA OLIVEIRA DA TRINDADE	G A D M	06/06/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	
JANE PEREIRA DOS SANTOS	A B D M	05/02/2025	CMEI PROFª IGACIO URBANSKI - 1º Colocado		
JENNIFER FERNANDA PASCHOAL FERREIRA	J F D S R	14/10/2024	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado		
JENNIFER MAYARA PASCHOAL FERREIRA	C F D A	01/07/2024	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	
JESSICA MAYARA CAPARROZ	M C B	18/06/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	
JESSICA SCHNEIDER FIDELIS	C S F	01/03/2025	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado		
JESSICA MARIA BRANINE	J R B	20/03/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
JESSICA BEATRIZ TRIVIA BERNARDI PEREIRA	H V P	21/01/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
JOSIMARA CARVALHO ABREU	F B D C	30/06/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	
JOSIANE ALVES FALCÃO	Z D S P	13/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais de origem	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
JOÃO PEDRO SILVA	J D S	15/06/2024	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado
JUCILEI DOS SANTOS OLIVEIRA	R D O V	26/06/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado
JESSICA CAROLINA DA SILVA	L M D S	26/06/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	
KARLOU RAFAEL ORTIZ	B F O	26/02/2025	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	
KALINE SILVA SANTOS	B M M D S	01/04/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado
KARINA COUTINHO RIBEIRO	A B T	04/06/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
KATIELLEN BORTELLO	E C M	08/06/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado		
LAI PEREIRA DA SILVA	Y P D M	12/06/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado
LANFREY MAGGIORE DE MENDONÇA	S B S	30/06/2024	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado		
LAYZA DAYANE CARLOS PEREIRA	C C P	19/10/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado
LAYZA GABRIELLE MOTA DE OLIVEIRA	L G O B	30/06/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado		
LETICIA PEREIRA PARRA	I P D S	06/11/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
LIAM APARECIDA PEREIRA DA SILVA	H O D S D	23/04/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais de origem	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LIAM SALVADOR DE LIMA	M H S D L I	18/10/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado		
LOHAYNE N BIAS E CHAGAS	M B C	16/07/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
LIAM SANTANA LIRA	R M T L	13/06/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	
LUCILEIA SILVA BELCHIOR	A B D S	26/11/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado	CMEI PROFª IGACIO URBANSKI - 1º Colocado	
LUCILENE DE CARVALHO	R D C W	16/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
MARIA CRISTINA DA SILVA SALES	A J S R	24/10/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	
MARIA EDUARDA MORAIS	R B D M	19/04/2024	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	
MARIA GABRIELLY SANTOS MARTINS	M A V D S	24/06/2024	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado		
MARIA JULIA CORREIA RAMOS	H S R S	06/09/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
MAYHARA CRISTINE RIBEIRO ROMA	L B S	02/12/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	
MICHELLY SAMBLA CATHAYNE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	S F D O S	07/03/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
MILENA APARECIDA DOS SANTOS	I V S V	29/01/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
MILENA PASCHOAL BROOKER	S B P	26/03/2025	CMEI PROFª IGACIO URBANSKI - 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	
NATÁLIA CAROLINE DE FREITAS	H E D F M	05/03/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais de origem	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
NATÁNIE OLIVA ROMAN MILLER	E M M	01/10/2024	CMEI PROFª IGACIO URBANSKI - 1º Colocado		
NATÁLYE MICHELEN DA SILVA	M M D S B	04/03/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
NATÁLIA CAVALCANTE NASCIMENTO ALMEIDA	E N D A	06/03/2025	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocado
NICOLY BARBARA DE DA SILVA	L B T R	20/09/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado		
PAULO RICARDO PEREIRA	A M P F	19/01/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
PIERRE OVELY DORANTE	A K A D	18/03/2025	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
RAFAELA MARIA DO NASCIMENTO	J D J M	02/02/2025	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocado		
RAQUEL MACEDO GENU	M M G	01/03/2025	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado		
RENATA REGINA COSTA DA SILVA	J C D O S	27/01/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado		
RETA DE SOUZA MORAES	G E L M	29/03/2025	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	
ROSANA RIBAS GIMENES	S L S	21/01/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - 1º Colocado	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado	
ROSILEI LUPFERA MONTEIRO ARANTES	G L L	19/03/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
SABRINA APARECIDA DOMINGOS MELO	I S D D S	09/03/2025	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocado		
SABRINA RAFAEL LORENZONI GONZ	M I L D S	22/05/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais de origem	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SAMARA MARCELO ZOUN	J Z P	12/05/2024	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado		
SIMON CORREIA DE OLIVEIRA	A L N	19/12/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
SIMONE GUIMARÃES MEDEIROS	I O M	29/07/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
THALES PEREIRA	S P A	26/12/2024	CMEI CORA CORALINA - 1º Colocado	CMEI PROF. IGACIO URBANSKI - 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - 1º Colocado
THAÍLA FERNANDA DOS SANTOS SANTANA	N A S	28/01/2025	CMEI PROFª IGACIO URBANSKI - 1º Colocado		
TATIANE ROCHA BORTOLTO	A B P	05/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
THAÍLA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	L B D A	09/05/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
THAÍLA SANTOS BARBOSA	R L B N	11/11/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		
THAÍLA ANAOLY SERVODINO	A A S	13/05/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado		
THAMIRYS PETROLINI DE SOUZA	A P P	12/02/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - 1º Colocado	
THANESSA DOS SANTOS ROCHA	G B S S	07/04/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
VANESSA PITONDO BRITO ZOUN	B B Z	08/04/2024	CMEI RANCE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA - 1º Colocado		
VANESSA APARECIDA LAGUALI STEFANOVIČ	A S I	24/02/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - 1º Colocado		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

1 LUGAR EM TODAS AS PESQUISAS

 **RÁDIO
ilustradaFM**
102.3

www.ilustradafm.com.br

